



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO  
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG - EDITAL Nº 01/2023**

O Município de Resende Costa/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG, observados os termos da **Constituição da República Federativa do Brasil**; da **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; da **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Orgânica do Município de Resende Costa/MG**, de 1º de dezembro de 2010; da **Lei Municipal nº 2.214**, de 18 de setembro de 1995, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa - MG e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 2588**, de 17 de abril de 2001, que “Cria Cargos e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 3.110**, de 18 de fevereiro de 2008, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 3.367**, de 31 de maio de 2010, que “Cria cargos e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 3.773**, de 26 de dezembro de 2013, que “Cria cargo de Monitor de Creche na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal para atender o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA.”; da **Lei Municipal nº 3.968**, de 19 de junho de 2015, que “Cria cargo de Cirurgião Dentista do PSF na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 3.996**, de 4 de agosto de 2015, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.026**, de 15 de dezembro 2015, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.049**, de 24 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa.”; da **Lei Municipal nº 4.050**, de 24 de fevereiro de 2016, que “Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Resende Costa.”; da **Lei Municipal nº 4.322**, de 04 de abril de 2018, que “Cria cargo e vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.430**, de 13 de fevereiro de 2019, que “Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.463**, de 03 de maio de 2019, que “Cria cargo e vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.524**, de 03 de outubro de 2019, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.526**, de 03 de outubro de 2019, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.566**, de 03 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos municipais de Resende Costa aos negros e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.578** de 27 de dezembro de 2019, que “Cria, extingue, reestrutura, altera e reorganiza cargos público de professores I e II na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.615**, de 14 de abril de 2020, que “Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 4.578, de 27 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.663**, de 03 de setembro de 2020, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.664**, de 03 de setembro de 2020, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.795**, de 03 de setembro de 2021, que “Altera a Lei Municipal nº 4.578, de 27 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.879**, de 23 de fevereiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.893**, de 23 de março de 2022, que “Altera a Lei Municipal nº 3.025, de 06 de março de 2007 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.901**, de 05 de abril de 2022, que



“Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.922**, de 03 de maio de 2022, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.942**, de 24 de maio de 2022, que “Altera a Lei Municipal nº 4.922, de 03 de maio de 2022 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.945**, de 24 de maio de 2022, que “Altera a Lei Municipal nº 3.110, de 18 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.946**, de 24 de maio de 2022, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 4.908**, de 13 de abril de 2022, que “Cria cargo e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.172**, de 13 de julho de 2023, que “Altera a Lei Municipal nº 4.578, de 27 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.198**, de 15 de agosto de 2023, que “Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.199**, de 15 de agosto de 2023, que “Altera a Lei Municipal nº 3.025, de 06 de março de 2007 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.200**, de 15 de agosto de 2023, que “Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.201**, de 15 de agosto de 2023, que “Altera a Lei Municipal nº 4.524, de 03 de outubro de 2019 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.202**, de 15 de agosto de 2023, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.203**, de 15 de agosto de 2023, que “Altera a Lei Municipal nº 4.526, de 03 de outubro de 2019 e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.205**, de 15 de agosto de 2023, que “Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.207**, de 25 de agosto de 2023, que “Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.208**, de 25 de agosto de 2023, que “Cria vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.209**, de 25 de agosto de 2023, que “Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; da **Lei Municipal nº 5.210**, de 25 de agosto de 2023, que “Cria cargo e vaga na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”; e da **Lei Municipal nº 5.285**, de 05 de dezembro de 2023, que “Altera a Lei Municipal 2214 de 18 de setembro de 1995 e dá outras providências.”; e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e anexos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Resende Costa/MG**.
- 1.3.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 246**, de 24 de outubro de 2023, publicado no endereço eletrônico: [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br), que acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIOS
1ª	<b>Prova Objetiva de Múltipla Escolha</b>	Todos os cargos/funções públicas.	Eliminatória e Classificatória
2ª	<b>Prova Prática</b>	Somente para os cargos/funções: • <b>102 - Bombeiro Hidráulico;</b> • <b>103 - Calceteiro;</b> • <b>105 - Mecânico;</b> • <b>106 - Motorista;</b> • <b>107 - Operador de Máquinas;</b>	Eliminatória



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



		<ul style="list-style-type: none"><li>• 108 - Pedreiro;</li><li>• 109 - Soldador.</li></ul>	
	<b>Prova de Capacidade Física</b>	Somente para o cargo/função: <ul style="list-style-type: none"><li>• 104 - Gari.</li></ul>	Eliminatória
3ª	<b>Procedimento de Heteroidentificação</b>	Candidatos autodeclarados negros ou pardos.	Deferido / Indeferido

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência - PcD e/ou negros ou pardos);

**Anexo II** - Descrições e Atribuições dos(as) Cargos/Funções;

**Anexo III** - Quadro de Provas;

**Anexo IV** - Conteúdos Programáticos;

**Anexo V** - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);

**Anexo VII** - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

**Anexo VIII** - Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;

**Anexo IX** - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde;

**Anexo X** - Declaração de Residência em Nome de Terceiro - Somente para Agente Comunitário de Saúde;

**Anexo XI** - Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;

**Anexo XII** - Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova de Capacidade Física;

**Anexo XIII** - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física;

**Anexo XIV** - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física;

**Anexo XV** - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros ou pardos.

1.8. A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br).

1.10. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG**, situada à Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91 - Resende Costa/MG, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h (dias úteis).

1.11. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



1.12. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

## 2. DAS VAGAS

---

2.1. Este Concurso Público oferta um total de **66(sessenta e seis) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros ou pardos.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou negros ou pardos, assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e do art. 5, §2º da Lei Municipal nº 4.049/2016; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **01(uma) vaga**.

2.2.1.2. O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.1.3. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Resende Costa/MG**.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.10.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1. deste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação



em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

- 2.2.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- 2.2.1.12.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 2.2.2.** Em atendimento à Lei Municipal nº 4.566/2019, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando **08(oito) vagas**.
- 2.2.2.1.** O percentual de **20% (vinte por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.2.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).
- 2.2.2.3.** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.566/2019, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.2.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de



05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.3 Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto neste Edital.

### 3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

---

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Resende Costa/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Resende Costa/MG**.

3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **Anexo II** deste Edital.

3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Resende Costa/MG**.

3.8. O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde** aprovado no Concurso Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data equivalente a data de publicação do edital, podendo-se ser por meio de uma conta de Resende Costa, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

3.8.1. **O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo IX ou Anexo X) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP novo.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo**



**único, formato exclusivo de PDF, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

##### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

**4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

**4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

**4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

- a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Resende Costa/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

**4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

**4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

**4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital,



anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

**4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

**4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

**4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

**4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

**4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um(a) cargo/função, desde que as provas sejam em datas e horários distintos, respeitado o turno das aplicações.

**4.1.13.1.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um(a) cargo/função**, excetuada a situação prevista no subitem 4.1.13., será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.13.2.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o(a) mesmo(a) cargo/função**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.14.** É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Concurso Público.

**4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do(a) cargo/função indicado(a) pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

**4.1.16.** A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.



#### 4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 19/02/2024 às 15h59 do dia 19/03/2024**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital e anexos;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 50,00
Médio/Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 100,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **20/03/2024**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.



- 4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), somente **até às 17h do dia 20/03/2024**.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **28/03/2024**.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- Cancelamento ou suspensão do certame;
  - Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - Alteração de datas de provas;
  - Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
  - Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- 4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- Nome completo, CPF, nº da inscrição;
  - Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

**4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

**4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

**4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade com este Edital**, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de 10(dez) dias úteis após a data de publicação do ato.

**4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

**4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG - Edital nº 01/2023 - Nome do Candidato - Cargo/Função - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição**; ou
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

**4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG - EDITAL Nº 01/2023</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:
--

**4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
- b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- e
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.

**4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.



- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

- 4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**
- 4.4.5.** O IBGP utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

#### **5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e alterações; e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999; ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;



- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

**5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

**5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)>.

**5.3.2.** A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

**5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 19/02/2024 até às 15h59 do dia 21/02/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**

**5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;



- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

**5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

**5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

**5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), até o dia **27/02/2024**.

**5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

**5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **20/03/2024**.

**5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

**5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo(a) cargo/função, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

**5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

**5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.



## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PcD E NEGROS OU PARDOS

---

### 6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

**6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

**6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.

**6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas,



por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - Selecionar o tipo de deficiência;
  - Especificar a deficiência;
  - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
  - Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar



posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- Não enviar o Laudo Médico;
  - Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** no dia **28/03/2024**.
- 6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

## **6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro/pardo, e deverá enviar por *upload*, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Declaração conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital.
- 6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **28/03/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital
- 6.2.4** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG - Edital nº 01/2023 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas negros ou pardos**, até o dia **03/04/2024**.

- 6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2. deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.7** O procedimento de heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 6.2.8** O **IBGP** convocará para a aferição da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **05(cinco) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.9** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.10** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 6.2.11** A heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.12** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.13** O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- 6.2.14** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por **05(cinco)** membros distribuídos por gênero e cor.
- 6.2.15** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.16** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos convocados para o processo de



heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:

- a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
- b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

**6.2.17** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:

**6.2.17.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.

**6.2.17.1.1 Roteiro:** *“Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do documento de identificação), concorro a uma vaga para o cargo (falar o nome do cargo), no concurso (falar o nome do concurso), e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.”*

**6.2.17.2 Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

**6.2.18** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

**6.2.19** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

**6.2.20** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

**6.2.21** O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

**6.2.22** Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

**6.2.23** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia



- apresentada pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 6.2.24** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 6.2.25** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.26** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 6.2.27** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
- 6.2.28** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.29** Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.30** O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- 6.2.31** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.
- 6.2.32** Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.33** Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.34** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- 6.2.35** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.



## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas



ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.

**7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.

**7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

**7.11.** O Município de Resende Costa/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

**7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**

**7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

**7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.

**7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

**7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

**7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

## **7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS**

**7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e os documentos obrigatórios/comprobatórios, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1., exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato**



**exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**

**7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:  
a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

**7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

**7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

### **7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES**

**7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão não ter a solicitação/condição especial atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.

**7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

**7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

**7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

**7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

**7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

**7.19.9.** O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

**7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar



em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

---

**8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

**8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

**8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

**8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

**8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

**8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;



- b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG**, endereçado à Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91 - Resende Costa/MG - CEP 36.340-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

<p><b>ERRO NOS DADOS PESSOAIS</b></p> <p><b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG - EDITAL Nº 01/2023</b></p> <p>NOME DO CANDIDATO:</p> <p>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</p> <p>CPF:</p> <p>CARGO/FUNÇÃO:</p> <p>DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:</p>
---

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG**, endereçado à Rua Maria Cândida de Andrade, nº 91 - Resende Costa/MG - CEP 36.340-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h , de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

**8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

**8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**8.8.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao(à) cargo/função, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

---

### **9.1. DO LOCAL DAS PROVAS**

**9.1.1.** O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), previsto no item 8.1. e subitem.

**9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Resende Costa.

**9.1.3.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Resende Costa/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Resende Costa e endereços eletrônicos [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) e [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br), além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

9.2. **DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

9.2.1. A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **14/04/2024 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo/função, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/04/2024 (domingo) Manhã	Das 09h15 às 11h45	101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		102	BOMBEIRO HIDRÁULICO	
		103	CALCETEIRO	
		104	GARI	
		106	MOTORISTA	
		301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF I	
		302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IV	
		303	AGENTE DE TRÂNSITO	
		304	ALMOXARIFE	
		501	ASSISTENTE SOCIAL	
		502	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	
503	CONTADOR MUNICIPAL			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



		504	COORDENADOR PEDAGÓGICO	
		505	ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF	
		506	ENGENHEIRO CIVIL	
		508	FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA	
		509	MÉDICO PSF	
		510	NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA	
		517	PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
		518	PSICÓLOGO DO BEM VIVER	
		601	MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	
		602	MÉDICO PEDIATRA	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/04/2024 (domingo) Tarde	Das 14h15 às 16h45	105	MECÂNICO	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		107	OPERADOR DE MAQUINAS	
		108	PEDREIRO	
		109	SOLDADOR	
		110	ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
		305	ATENDENTE DE TURISMO	
		306	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	
		307	MONITOR DE CRECHE	
		401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DISTRITO DE JACARANDIRA)	
		507	FISCAL DE TRIBUTOS	
		511	PROFESSOR I - CIÊNCIAS	
		512	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PI MB	
		513	PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO	
		514	PROFESSOR I - GEOGRAFIA	
		515	PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA	
		516	PROFESSOR I - MATEMÁTICA	
519	PSICÓLOGO DO NASF			
520	PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL			

**9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg, no turno da manhã, e às 14h00min00seg, no turno da tarde**, horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.**A duração das provas para todos(as) os(as) cargos/funções será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

**9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de



março de 2020;

- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**9.2.4. Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

**9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

**9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

**9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

**9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

**9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

**9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

**9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

**9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores,



abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

**9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

**9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

**9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

**9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

**9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.

**9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.

**9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

**9.2.13.** O **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

**9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

**9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.



9.2.16. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

### 9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os(as) cargos/funções.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o(a) cargo/função, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe couber.

9.3.4. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminados** do certame.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.

9.3.6. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.3.9.1. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que



legíveis.

**9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

**9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

**9.3.10.1.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

**9.3.11.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

**9.3.12.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

**9.3.13.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

#### **9.4. DA PROVA PRÁTICA**

**9.4.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público para os(as) cargos/funções relacionados na tabela a seguir consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, limitados ao quantitativo de candidatos descritos na tabela a seguir para os(as) cargos/funções, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.

<b>Cód.</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Quant. Candidatos Convocados</b>
<b>102</b>	<b>Bombeiro Hidráulico</b>	<b>10</b>
<b>103</b>	<b>Calceteiro</b>	<b>10</b>
<b>105</b>	<b>Mecânico</b>	<b>10</b>
<b>106</b>	<b>Motorista</b>	<b>24</b>
<b>107</b>	<b>Operador de Máquinas</b>	<b>30</b>
<b>108</b>	<b>Pedreiro</b>	<b>30</b>
<b>109</b>	<b>Soldador</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>		<b>124</b>

**9.4.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Resende Costa/MG.

**9.4.3.** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

**9.4.4.** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização, no Painel de Publicações da Prefeitura e será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.



- 9.4.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.4.6. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento impresso, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.**
- 9.4.7. Os candidatos aos cargos/funções **106 - Motorista e 107 - Operador de Máquinas** devem, obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**, caso não apresentem serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, **eliminados**.
- 9.4.8. **A não apresentação dos documentos referidos nos subitens 9.4.6. e 9.4.7. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 9.4.9. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- 9.4.10. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo XI**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico **[novo.ibgpeconcursos.com.br](http://novo.ibgpeconcursos.com.br)**.
- 9.4.11. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.4.12. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0 a 10 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- 9.4.13. Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **aptos**.
- 9.4.14. O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.4.15. As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.4.16. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 9.4.17. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.4.18. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
  - Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando



- usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 9.4.19.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.4.20.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.4.21.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.4.22.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.4.23.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

## **9.5. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

- 9.5.1.** A 2ª Etapa deste Concurso Público para o(a) cargo/função **104 - Gari**, será realizada conforme previsto na Lei Municipal nº 5.285/2023, e consiste na Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do(a) cargo/função que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº 01/2023.
- 9.5.2.** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o(a) cargo/função a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.
- 9.5.3.** A avaliação definida para a etapa da Prova de Capacidade Física consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo XII** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.



- 9.5.4. A aplicação da Prova de Capacidade Física ocorrerá no Município de Resende Costa/MG.
- 9.5.5. A Prova de Capacidade Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 9.5.6. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.5.7. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) para verificar o local de realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.5.8. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.9. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.10. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova de Capacidade Física respeitará a ordem alfabética por cargo/função, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 9.5.11. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova de Capacidade Física serão indicados no **Anexo XII** deste Edital.
- 9.5.12. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova de Capacidade Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.13. Para a realização da Prova de Capacidade Física, o candidato deverá:
- Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
  - Usar traje adequado à prática esportiva, como: tênis, short ou bermuda e camiseta;
  - Portar documento oficial de identificação, original, conforme subitem 9.2.3. deste Edital;
  - Apresentar atestado médico, conforme modelo previsto no **Anexo XV**.
- 9.5.14. Para a realização da Prova de Capacidade Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Documento Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação **não dará direito** ao candidato de realizar a prova e, conseqüentemente, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.15. Para submeter-se aa Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo XV**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 9.5.15.1. O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização da Prova de Capacidade Física.



- 9.5.15.2.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo XV**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.16.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.
- 9.5.16.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova de Capacidade Física, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 9.5.16.2.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.16.3.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.5.16.4.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.17.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova de Capacidade Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.5.18.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 9.5.19.** A Prova de Capacidade Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD), consistirá em 03(três) testes físicos, todos de caráter eliminatório, sendo considerado **apto** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme Regulamento Específico (**Anexo XII**).
- 9.5.19.1.** Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no Regulamento Específico (**Anexo XII**), deverá ser atestado e apresentado no dia da realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.5.20.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.
- 9.5.20.1.** Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
- 9.5.20.2.** A candidata deverá encaminhar ao **IBGP**, para o e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), registrando no campo assunto: **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG - Edital nº 01/2023 - Cargo/Função - Nº da Inscrição - Remarcação da Prova de Capacidade Física**, o atestado médico, conforme modelo **Anexo**



**XIV, até o dia de realização da Prova Objetiva.**

- 9.5.20.3.** O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista de início da entrega.
- 9.5.20.4.** A candidata que não se manifestar no período determinado perde o direito de solicitar remarcação e será convocada para a realização da Prova de Capacidade Física juntamente com os demais candidatos.
- 9.5.20.5.** Será publicado, no Ato de Convocação da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à remarcação da Prova de Capacidade Física para as candidatas que assim o requereram.
- 9.5.20.6.** Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- 9.5.20.7.** É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.
- 9.5.20.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- 9.5.20.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego ou emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- 9.5.20.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- 9.5.21.** Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.
- 9.5.22.** Será obedecido intervalo de 05(cinco) minutos entre cada uma das provas.
- 9.5.23.** Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.
- 9.5.24.** Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Concurso Público aqueles que o fizerem.
- 9.5.25.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Concurso Público.
- 9.5.26.** A avaliação da Prova de Capacidade Física dar-se-á por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.5.27.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada, membros da Banca Examinadora, devidamente qualificados e que atuam como avaliadores físicos.
- 9.5.27.1.** A Prova de Capacidade Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que



possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

- 9.5.28.** Considerando-se que a Prova de Capacidade Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
- 9.5.29.** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela Comissão Examinadora.
- 9.5.30.** O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios da Prova de Capacidade Física estará **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.31.** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no Regulamento Específico (**Anexo XII**), será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.32.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
  - Não apresentar a documentação exigida;
  - Não obtiver a pontuação estipulada no Regulamento Específico (**Anexo XII**);
  - Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
  - Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
  - Não obedecer às orientações estabelecidas nos subitens 9.5.14. e 9.5.15. e subitens.
- 9.5.33.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.34.** Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova de Capacidade Física poderá ser cancelado ou interrompido.
- 9.5.35.** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 9.5.36.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 9.5.37.** O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de



materiais, documentos e afins.

- 9.5.38.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.5.39.** O resultado da Prova de Capacidade Física, para os aprovados nesta fase, serão divulgados em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 9.5.40.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.5.41.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.
- 9.5.42.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 9.5.43.** As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **Município de Resende Costa/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

## **10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;



- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (quando houver);
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (quando houver); e
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

**10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**10.5.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**10.6.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.resendecosta.mg.gov.br**, em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por Cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) e na condição de negros ou pardos, observado o disposto nos itens 6.1. e 6.2., caso tenham obtido pontuação para tanto;
- b) A segunda contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por Cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
- c) A terceira conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros ou pardos, respeitados os(as) cargos/funções em que se inscreveram.

**10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

**10.8.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

**10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou negro ou pardo;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;



- f) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Resultado da Prova Prática;
- h) Resultado da Prova de Capacidade Física;
- i) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- k) Outras situações dispostas em lei.

**11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

**11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda- feira a sexta-feira (dias úteis).

**11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

**11.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

<b>SOLICITAÇÃO DE RECURSO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG - EDITAL Nº 01/2023</b> NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO/FUNÇÃO:
--

**11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.27. deste Edital.

**11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

**11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

**11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.



- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
  - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
  - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
  - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
  - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
  - Ter no máximo **3.000(três mil)** caracteres e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Prática e/ou da Prova de Capacidade Física após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - Encaminhados de forma coletiva;
  - Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
  - Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço



eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

**11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

---

**12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Resende Costa.

**12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG e nos endereços eletrônicos [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br), não se admitindo recurso desse resultado.

**12.3.** Caberá ao **Município de Resende Costa/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os(as) cargos/funções que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos(as) outros(as) cargos/funções do certame.

**12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

## **13. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO(A) CARGO/FUNÇÃO**

---

**13.1.** A investidura em cargo/função público(a) ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

**13.2.** A nomeação para o(a) cargo/função depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no(a) cargo/função a critério da Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

**13.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

**13.5.** No caso de desistência formal da nomeação ou o não comparecimento do candidato no prazo previsto no ato de convocação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

**13.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos



direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988; e
- l) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Introdutória Básica, de acordo com o(a) cargo/função no(a) qual o candidato foi aprovado, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Saúde em: ACS <<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>>.

**13.7.** As atribuições dos(as) cargos/funções poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.

**13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da nomeação e perderá o direito à investidura do(a) cargo/função para o(a) qual foi nomeado.

**13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Resende Costa/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

## **14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

### **14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **Município de Resende Costa/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

**14.1.2.** Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura Municipal;



- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

**14.1.3.** O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Ureia;
- d) Creatinina;
- e) Urina Rotina;
- f) Eletrocardiograma;
- g) Raio X de tórax PA e PE;
- h) TGO, TGP e Gama GT;
- i) Avaliação Psicológica com atestado emitido por médico Psiquiatra, certificando a aptidão mental para o cargo;
- j) Audiometria (somente para os cargos de Professor, Operador de Máquinas e Motorista).

**14.1.3.1.** Os exames previstos no subitem 14.1.3. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **60(sessenta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

**14.1.3.2.** O material de exame de urina de que trata a alínea “e” item 14.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

**14.1.4.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Resende Costa/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.

**14.1.5.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

**14.1.6.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.

**14.1.7.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

**14.1.8.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do **Município de Resende Costa/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

**14.1.9.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.



14.1.10. O recurso referido nos subitens 14.1.9. e 14.1.10. deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **Município de Resende Costa/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.3. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **60(sessenta) dias** anteriores ao exame admissional.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital.

14.2.4. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Resende Costa/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.

14.2.5. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.

14.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

14.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista - candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD - mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

14.2.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



**14.2.10.** O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

**14.2.11.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

**14.2.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **15. DO PROVIMENTO DO(A) CARGO/FUNÇÃO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**15.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**15.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

**15.3.** O candidato nomeado e considerado apto no exame médico pré admissional, será convocado para tomar posse, às suas expensas, no prazo de **25(vinte e cinco) dias**, contados da publicação do ato de provimento, conforme art. 13 §1º da Lei Complementar Municipal nº 4.049/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

**15.4.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.3. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.5. deste Edital.

**15.5.** Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Resende Costa/MG**:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União



- Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
  - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
  - j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
  - k) Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Resende Costa/MG**;
  - l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
  - m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
  - n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
  - o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
  - p) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
  - q) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
  - r) O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea “m” do item 13.6.;
  - s) O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo IX** ou **Anexo X**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
  - t) Extrato previdenciário (CNIS) (exceto no caso de primeiro emprego).

**15.6.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.5. deste Edital estará impedido de ser empossado.

**15.7.** O candidato aprovado terá o prazo de **05(cinco) dias** para entrar em exercício do(a) cargo/função, contados da data da posse ou do ato que lhe determinar o aproveitamento, conforme estabelecido no art. 15 §1º, da Lei Municipal nº 4.049/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa/MG e outras legislações correspondentes.

**15.8.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.8.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do(a) cargo/função, ou a pretexto de exercê-lo(a).

## **16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

---

**16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;



- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG e nos endereços eletrônicos [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos [www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br) e [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br) não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva



de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

- 17.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.resendecosta.mg.gov.br**; e
  - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG e no endereço eletrônico **www.resendecosta.mg.gov.br**.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.resendecosta.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Resende Costa/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.



- 17.15. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16. O **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17. O **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.18. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Resende Costa/MG** e do **IBGP**.
- 17.19. O **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.20. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22. Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.25. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, serão excluídos o dia da publicação e será incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período



previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

- 17.26.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.27.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
  - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.28.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Resende Costa/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º(décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.28.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta - Belo Horizonte - MG no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
  - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno 1298, sala 08, Floresta - Belo Horizonte - MG - Caixa Postal nº 7380 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.28. deste Edital.
- 17.29.** O **Município de Resende Costa/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.30.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico [novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br).
- 17.31.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG**, para arquivamento.
- 17.32.** O **Município de Resende Costa/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Resende Costa, 15 de dezembro de 2023.

**LUCAS PAULO DE ASSIS VALE**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS E PARDOS) E VENCIMENTO INICIAL****ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (**)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.308,96
102	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
103	CALCETEIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
104	GARI	Ensino Fundamental Incompleto (instrução mínima a nível de 5º ano).	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.308,96
105	MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.420,77
106	MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	44 horas semanais	06	01	01	08	R\$ 1.783,53
107	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.738,26
108	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.783,53
109	SOLDADOR	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.783,53
110	ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 1.308,96

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG****EDITAL Nº 01/2023****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD (*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 2.640,00
302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF IV	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	40 horas semanais	03	00	01	04	R\$ 2.640,00
303	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B.	44 horas semanais (***)	03	00	01	04	R\$ 1.798,26
304	ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.737,47
305	ATENDENTE DE TURISMO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.798,26
306	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.505,76
307	MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.424,08

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD (*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DISTRITO DE JACARANDIRA)	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.405,03



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD (**)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
501	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe (CRESS).	20 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 2.505,76
502	CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe (CRO).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.923,52
503	CONTADOR MUNICIPAL	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe (CRC).	40 horas semanais	CR	00	00	CR(**)	R\$ 5.110,67
504	COORDENADOR PEDAGÓGICO	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	20 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.431,22
505	ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN).	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 3.607,01
506	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe (CREA).	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 7.500,00
507	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências econômicas, Direito, Administração Pública ou Gestão Pública.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.800,00
508	FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe (CREFITO).	20 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 2.400,00
509	MÉDICO PSF	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe (CRM).	40 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 13.386,11
510	NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe (CRN).	20 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.320,00
511	PROFESSOR I - CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura em Ciências Biológicas ou a antiga licenciatura em Ciências.	25 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.039,03
512	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PI MB	Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Educação Física.	30 horas semanais	02	00	00	02	R\$ 3.646,83



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PdD <sup>(*)</sup>	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
513	<b>PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO</b>	Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Ensino Religioso; <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES; <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; <b>ou</b> Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.	10 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 1.215,61
514	<b>PROFESSOR I - GEOGRAFIA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Geografia.	30 horas semanais	CR	00	00	<b>CR(**)</b>	R\$ 3.646,83
515	<b>PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Letras.	30 horas semanais	CR	00	00	<b>CR(**)</b>	R\$ 3.646,83

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PeD <sup>(*)</sup>	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
516	<b>PROFESSOR I - MATEMÁTICA</b>	Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Matemática.	30 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 3.646,83
517	<b>PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).	20 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.351,05
518	<b>PSICÓLOGO DO BEM VIVER</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).	20 horas semanais	02	00	00	<b>02</b>	R\$ 2.249,60
519	<b>PSICÓLOGO DO NASF</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).	20 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.249,60
520	<b>PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).	20 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 2.351,05

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG****EDITAL Nº 01/2023****ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
				AMPLA CONCOR.	PcD (*)	NEGROS OU PARDOS	TOTAL VAGAS	
601	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito na especialidade de Ginecologia e/ou Obstetrícia no Conselho de Classe (CRM).	10 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 4.351,85
602	<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito na especialidade de Pediatria no Conselho de Classe (CRM).	10 horas semanais	01	00	00	<b>01</b>	R\$ 4.351,85

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 57</b>	<b>VAGAS PcD: 01</b>	<b>VAGAS NEGROS: 08</b>	<b>TOTAL VAGAS: 66</b>
-------------------------------------	----------------------	-------------------------	------------------------

(\*) PcD = Pessoa com Deficiência.

(\*\*) CR = Cadastro Reserva

(\*\*\*) O exercício das atribuições do Agente de Trânsito exigirá seu desempenho à noite e aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de trabalho determinada pelo departamento competente.



**ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços internos e externos, simples e variados, bem como auxiliar nas tarefas de escritório, serviços gerais de pequena complexidade, para atender solicitações e necessidades administrativas da Prefeitura.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- Não requer instrução, a nível de conhecimentos técnicos ou habilidades gerenciais;
- Cortesia e trato no relacionamento habitual com pessoas são importantes.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Age de acordo com ordens para execução de pequenas tarefas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Receber e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes ou encomendas, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução dos serviços;
- Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados;
- Executar serviços de rua em geral, efetuando pequenas compras, pagamentos de contas, entrega e recebimento de documentos, volumes, encomendas e outros em locais pré-determinados;
- Prestar informações simples a visitantes, indicando-lhes a localização de setores ou pessoas procuradas;
- Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitados;
- Auxiliar nos serviços simples de escritório, separando documentos, providenciando cópias e realizando outras pequenas tarefas sob orientação;
- Executar serviços bancários simples, tais como depósitos, saldos, pagamentos e outros solicitados pelos funcionários;
- Atender à comunidade, fazendo ligações telefônicas locais e interurbanas, em posto de serviço telefônico.
- Executar serviços de limpeza e conservação de instalações, móveis e equipamentos e utensílios em geral no escritório e ou nas unidades de trabalho, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando o pó e recolhendo o lixo, preservar as condições de higiene e manter a boa aparência destes locais;
- Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene;
- Fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados promovendo sua limpeza;
- Executar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.



**CARGO/FUNÇÃO: 102 - BOMBEIRO HIDRÁULICO** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Montar, instalar e conservar sistemas de tubulação de material metálico ou não, de alta ou baixa pressão.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Zelar pelos equipamentos e material permanente a sua disposição;
- Manter limpa a área de trabalho.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações;
- Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavações do solo, utilizando instrumentos de tragagem ou marcação, para orientar a instalação do sistema projetados
- Abrir valas no solo e rasgos nas paredes, guiando-se pelos pontos chaves e utilizando ferramentas de escavações manuais ou mecânicas para introduzir os tubos e partes anexas;
- Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado;
- Montar e instalar registros e outros acessórios de canalização, trechos de tubos, fazendo conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação dos sistemas;
- Tratar as canalizações para assegurar-se da vedação de todo o sistema e repará-lo no caso seja localizado vazamento;
- Executar a manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento.
- Executar outras tarefas afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 103 - CALCETEIRO** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 3.996/2015)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Preparar superfícies destinadas à pavimentação e pavimentá-las, utilizando pedras e elementos de concreto pré-moldado.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento são desejáveis.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Conservar as ferramentas e os instrumentos de trabalho;
- Manter a área de realização da obra em ordem.
- Por equipamentos e Valores, liberdade de Ação e Efeitos do Cargo no cumprimento da Função da Prefeitura.



**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos Problemas e Desafio Mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de solução.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Preparar superfícies destinadas à pavimentação;
- Pavimentar superfícies, assentando pedras e elementos de concreto pré-moldado;
- Assentar meios-fios;
- Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos;
- Orientar os servidores que auxiliam na execução de atividades típicas da classe;
- Executar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 104 - GARI** (Lei Municipal nº 2.214/1995 – Lei Municipal nº 5.285/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (instrução mínima a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Zelar pela guarda e a conservação dos utensílios e dos equipamentos utilizados na execução dos trabalhos, recolhendo-os e mantendo-os limpos.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento são desejáveis.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Conservar e zelar pela guarda e conservação dos utensílios e dos equipamentos utilizados na execução dos trabalhos, recolhendo-os e mantendo-os limpos.

**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos Problemas e Desafio Mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de solução.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher os montes de lixos, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
- Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
- Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
- Raspar meios-fios, limpar ralos e saídas de esgotos;
- Executar outras atividades afins.



**CARGO/FUNÇÃO: 105 - MECÂNICO** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar manutenção mecânica em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da Prefeitura, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas órgão de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamentos auxiliares, para assegurar-lhes condições de funcionamento seguras.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- O ocupante deve ter conhecimentos técnicos e práticos de mecânica de manutenção;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são desejáveis.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Responde pela qualidade do trabalho que executa;
- É responsável por ferramentas, máquinas e equipamentos usados em suas atividades.

**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com algumas diversificações de procedimentos;
- Suas tarefas são simples aplicação, envolvendo situações idênticas e soluções conhecidas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Examinar o veículo, máquina ou equipamento, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos ou anormalidades de funcionamento;
- Estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções para planejar o roteiro de trabalho;
- Fazer limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exames, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar peças para inspeção e reparação;
- Proceder à substituição, ajustes ou retificação de peças de motor, utilizando ferramentas manuais, de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais;
- Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freios (cilindros, tribulação, sapatas e outras peças, sistema de ignição (distribuidor e componentes, tração e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar e assegurar o funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos;
- Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, máquinas e outros, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas à oficinas especializadas, para completar a manutenção;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



**CARGO/FUNÇÃO: 106 - MOTORISTA** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.026/2015)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Dirigir veículos automotores, efetuar viagens, zelar pela conservação de veículo, segurança de pessoas e cargas transportadas, observando as regras de trânsito e operando os equipamentos acoplados ao veículo.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Responde pela conservação do veículo em que trabalha;
- Toma pequenas decisões sobre a forma de execução das tarefas;
- Zelar pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de solução.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Dirigir veículos pesados e leves, manipulando os comandos de direção e marcha, obedecendo sinalização e observando o fluxo de tráfego, para evitar acidentes;
- Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, Água e óleo do cárter e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições;
- Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, e a localização do estabelecimento para onde serão transportados funcionários, pacientes, materiais e máquinas da Prefeitura, para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las as autoridades competentes, quando solicitadas;
- Cuidar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de conservação;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer enguiço e ocorrência extraordinária;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 107 - OPERADOR DE MAQUINAS** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 3.996/2015)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano) e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas pesadas. montadas sobre rodas ou esteiras providas de pá mecânica, caçambas, martelo e/ou lâminas escavando e movendo terra, cascalho, areia e materiais



análogos nivelando solos, cravando estacas, aprofundando e/ou alargando leitos de rio, a fim de se dar andamento a projeto aprovado.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- Conhecimentos básicos de operação e mecânica de máquinas pesadas;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são indispensáveis.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Executar tarefas bem estruturadas, sob orientação, supervisão e controle de outras pessoas, tomando pequenas decisões sobre a forma de executá-las;
- Responde pela conservação das máquinas com as quais desempenha seu trabalho.

**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- Lida com situações semelhantes que exigem escolha discriminada de soluções já conhecidas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Operar máquinas pesadas acionando os seus controles e manipulando os seus comandos, para posicioná-la segundo a necessidade do trabalho;
- Movimentar a pá carregadeira, acionando os seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
- Conduzir máquinas providas de um dispositivo escavador, dirigindo-as e manobrando os comandos de escavação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem etc.;
- Operar máquinas providas de uma lâmina frontal côncava de aço, dirigindo-as e manipulando os comandos de movimentação de pá, para empurrar, repartir e nivelar terras e outros materiais;
- Operar dragas, regulando e operando motores e comandos, para extrair areia, cascalho e limo de solos;
- Operar máquinas providas de um martinete mecânico, acionando o equipamento elevatório, para cravar estacas no solo;
- Comanda máquinas niveladoras munidas de uma lâmina, manipulando os comandos de marcha e direção, para nivelar terrenos;
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas;
- Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e períodos de trabalho, tipos e processo utilizados, para controle de produção;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**CARGO/FUNÇÃO: 108 - PEDREIRO** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 3.996/2015)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar os trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e similares.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são desejáveis.



**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Zelar pelo material ao consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Requisitar o material necessário aos trabalhos;
- Toma pequenas decisões sobre a forma de execução das tarefas.

**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos;
- As soluções são conhecidas e padronizadas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Examinar as características da obra a ser executada, orientando-se por plantas e especificações técnicas;
- Ministrando cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa e concreto;
- Assentar tijolos, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármore, alvenarias, telhas, tacos e materiais afins;
- Executar os serviços de reparos, reconstrução, demolições e edificações das obras de alvenaria;
- Construir lajes e confeccionar peças de concreto;
- Executar os serviços de revestimentos de paredes, pisos e tetos;
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçados e estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes, se necessário, na execução das obras;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Coordenar os serviços do cemitério, preparar sepulturas, abrindo e fechando covas;
- Executar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 109 - SOLDADOR** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar todos os serviços de solda em bens móveis, máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao município ou sob sua guarda.

**CONHECIMENTOS (Técnicos, Habilidades Gerenciais e em Relações Humanas):**

- O ocupante deve ter capacidade e iniciativa para tomar providências com rapidez;
- Cortesia e trato no relacionamento com pessoas são desejáveis.

**RESPONSABILIDADES (Por equipamentos e valores, liberdade de ação e efeitos do cargo no cumprimento da função da Prefeitura):**

- Zelar pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Requisitar o material necessário aos trabalhos;
- Toma pequenas decisões sobre a forma de execução das tarefas.

**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (Natureza dos problemas e desafio mental):**

- Segue rotinas estabelecidas com alguma diversificação de procedimentos.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:**

- Manter em segurança, ordem e em perfeito estado de conservação todos os equipamentos inerentes a sua atividade;
- Manter estrito controle sobre materiais a serem usados, evitando dispêndio;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Executar os reparos necessários nos bens móveis, mediante requisição dos chefes de serviços e autorização do Secretário;
- Quando o serviço foge de sua capacidade técnica, comunicar o fato ao seu chefe imediato;
- Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado sobre o estado de conservação, reparos, uso, recuperação desvalorização, acidentes e demais fatos ocorridos com os maquinários sob a sua guarda e uso, encaminhando ao seu chefe imediato;
- Manter vigilância, ordem e limpeza em seu local de trabalho;
- Entregar mediante requisição dos órgãos de Administração e com aprovação do Prefeito, os bens e utensílios recuperados;
- Executar outras atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 110 - ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** (Lei Municipal nº 5.200/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto (a nível de 5º ano).

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Manter a ordem e o cuidar do uso dos prédios públicos para evitar depredação;
- Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar pela abertura e fechamento dos prédios públicos,
- Inspecionar os locais ou instalações dos prédios, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança dos prédios;
- Receber e transmitir mensagens;
- Manter o quadro de chaves controlando seu uso e guarda;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**CARGO/FUNÇÃO: 301/302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 – Lei Municipal nº 2.588/2001 - Lei Municipal nº 3.367/2010 - Lei Municipal nº 3.977/2015 - Lei Municipal nº 4.320/2018 - Lei Municipal nº 5.208/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Faz a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio; realiza o mapeamento de cada área, o cadastramento das famílias e estimula a comunidade para práticas que proporcionam melhores condições de saúde e de vida.

**ATRIBUIÇÕES:** O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:



- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
  - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso auxiliar ou técnico de enfermagem e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;



V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócios epidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

• VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 - AGENTE DE TRÂNSITO** (Lei Municipal nº 5.207/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categorias A e B.

**CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais. O exercício das atribuições do Agente de Trânsito exigirá seu desempenho à noite e aos sábados, domingos e feriados, de acordo com escala de trabalho determinada pelo departamento competente.

- Exercer o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito na conformidade do disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, nos limites das competências estabelecidas para os Municípios, em especial:
- Controlar, operar e monitorar o trânsito, utilizando-se de todos os meios e tecnologias disponíveis, dentre elas o patrulhamento, fiscalização das vias e o monitoramento remoto por câmeras;
- Fiscalizar o trânsito em todas as vias urbanas municipais e nas demais, quando houver convênios com outros Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com suas competências;
- Realizar operações de tráfego e rondas de trânsito, nos limites de sua competência, desde que autorizado pela Autoridade de Trânsito Municipal;
- Representar perante a Autoridade Policial competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica;
- Preservar os locais de crimes de trânsito ou acidentes na via pública;
- Fiscalizar os eventos para garantir a livre circulação de veículos e pedestres com segurança;
- Interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim determinar;
- Desenvolver ações e campanhas de educação de trânsito;
- Promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito;
- Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas;
- Emitir pareceres e relatórios concernentes a questões relativas às suas atribuições;
- Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, nas áreas sob sua circunscrição;
- Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais com sinalização específica e sinal sonoro;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Participar de operações de trânsito que envolvam escoltas de indivíduos ou o transporte de cargas, desde que possuam treinamento específico para tais atividades;
- Fiscalizar o transporte de pessoas, cargas e produtos perigosos, remunerados ou não;
- Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, táxi, moto táxi, moto frete, ônibus e transportes coletivos;
- Participar dos cursos, treinamentos e capacitações exigidas para o exercício das atividades de agente de trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, bem como nas demais infrações de competência municipal
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente desde que guardem relação com segurança viária.

**CARGO/FUNÇÃO:** 304 - ALMOXARIFE (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Receber os bens; utensílios e materiais encaminhados pelos órgãos administrativos, mediante guias acompanhadas de notas fiscais, faturas ou outros documentos emitidos pela firma fornecedora, conferindo as qualidades, quantidades, especificações e origens;
- Examinar as requisições encaminhadas pelos órgãos da administração, sob o ponto de vista da nomenclatura, especificações, quantidade, unidade e destinação, solicitando dos requisitantes os esclarecimentos das mesmas;
- Entregar, mediante requisições firmadas por chefes e encarregados de serviços devidamente visadas pelo Secretário, os bens, utensílios e materiais para uso e aplicação nos serviços e obras municipais;
- Dar conhecimento ao Secretário, das irregularidades observadas ou contratadas nas guias de recolhimento, como também nas requisições encaminhadas pelos órgãos da administração;
- Organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
- Manter controles dos estoques, através de registros apropriados no sistema informatizado, registrando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários;
- Separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários;
- Atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas.
- Extrair mensalmente o quando determinado pelo Prefeito, o balancete de verificação dos registros de entradas e saída de bens, utensílios e materiais, com demonstração do saldo, espécie e respectivo custo, encaminhado à contabilidade, depois de aprovado pelo Secretário para efeito de registros contábeis das mutações patrimoniais verificadas no mês;
- Manter o Sistema informatizado do município com os lançamentos: de entrada/saída dos materiais de forma tempestiva, assegurando o controle rígido do estoque, bem como consumo médio, calculando demandas futuras e evitando falta de materiais;
- Gerar relatórios/arquivos de forma digital para integração das informações do almoxarifado para o registro contábil;
- Prestar informações tempestivas e integradas ao órgão central de contabilidade;
- Cumprir todas as normas internas para a correta integração das informações do almoxarifado;
- Acompanhar o controle da rotina da despesa relacionado a serviços, obras e equipamentos e materiais permanentes;
- Zelar pela a segurança, guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e guardados, bem como do local de trabalho;
- Exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas.



**CARGO/FUNÇÃO: 305 - ATENDENTE DE TURISMO** (Lei Municipal nº 4.908/2022)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Atuar no receptivo aos turistas (CAT - Centro de Atendimento ao Turista), prestando-lhes informações sobre os atrativos turísticos da cidade, bem como locais para alimentação, hospedagem, compras e demais serviços de utilidade para os turistas;
- Atuar na organização do estacionamento do CAT, orientando os usuários do espaço;
- Manter contato, fazer agendamentos e receber guias de excursões que desejam vir a Resende Costa, orientando-os acerca dos atrativos turísticos e demais Serviços;
- Zelar pela organização e pelo bom funcionamento do CAT;
- Promover, organizar e executar ações visando o desenvolvimento do turismo;
- Promover estudos, levantamentos de potencialidades turísticas no município;
- Elaborar e desenvolver Projetos de atividades turísticas no município;
- Propor medidas visando conjugar esforços, visando alavancar condições de desenvolvimento turístico;
- Garantir a implementação, direcionamento de estratégias, funcionamento da promoção e comercialização de produtos turísticos, desenvolvidos segundo as diretrizes e princípios dos programas municipais e regionais;
- Levantar e manter permanentemente atualizado o cadastro cultural e turístico do Município;
- Auxiliar na elaboração de material de divulgação turística;
- Preparar mapas, roteiros e sugestões de atividades de turismo para visitantes, contribuindo no desenvolvimento do Plano municipal de turismo;
- Prestar apoio na elaboração, Organização e execução de Projetos e eventos turísticos;
- Executar outras competências afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 306 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** (Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.430/2019 - Lei Municipal nº 5.502/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Fiscalizar as obras particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento de solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- Efetuar fiscalização em obras, para verificar o cumprimento das normas do projeto aprovadas pelo município, encaminhando documentos para análise, na hipótese de divergência técnica;
- Emitir notificações, lavrar autos de infrações e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- Reprimir o exercício de atividade desenvolvida em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do município;
- Fiscalizar o cumprimento do plano diretor participativo e da lei municipal de parcelamento de solo;
- Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestando informações;
- Realizar vistoria para a expedição de “habite-se” das edificações novas ou reformadas;
- Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e profissionais quanto ao cumprimento da legislação;



- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto às instalações de sistemas de proteção, na execução de edificações, no que se refere a bandejas, andaimes, telas de proteção e tapumes;
- Fiscalizar o uso de tapume com pintura de obra de arte, conforme previsto na legislação vigente;
- Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela municipalidade, solicitando, quando necessário, análise e laudo técnico do órgão competente;
- Fiscalizar o cumprimento das normas municipais de escoamento de águas pluviais;
- Fiscalizar edificações, quanto à conservação de fachadas, para cumprimento das normas constantes da legislação vigente;
- Fiscalizar construções aprovadas, concluídas ou não, tendo sido alterados sua destinação e sem uso, sem prévia licença do Município;
- Fiscalizar construções após “baixa” e “habite-se” visando coibir as mudanças físicas e de uso, contrárias ao projeto aprovado e descumprindo à legislação vigente;
- Fiscalizar imóveis para fins de locação da municipalidade;
- Fiscalizar edificações concluídas, quanto à existência de obras de arte, conforme legislação vigente;
- Fiscalizar edificações e estabelecimentos em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio e outras previstas na legislação vigente (se existir convênio);
- Fiscalizar construções, quanto ao cumprimento de convênios entre a Administração Municipal, outros órgãos e em atendimento à solicitação dos órgãos de defesa do consumidor e congêneres;
- Efetuar fiscalização para levantamento de áreas e confecção de croqui;
- Realizar sindicâncias para atendimento de solicitação do Poder Judiciário e averiguação de irregularidades denunciadas, na área de sua competência;
- Efetuar pesquisas e levantamentos internos e externos de dados, inclusive consultas a órgãos públicos e privados, de interesse da fiscalização;
- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de ocorrência, de advertência, de infração, de embargo, de interdição, de demolição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do município;
- Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregularidades e outros assentamentos informais;
- Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização do parcelamento do solo e relatórios sobre atividades assim efetuadas;
- Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
- Inspeccionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
- Fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP (áreas de preservação permanente), como por exemplo, depósito irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.;
- Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio público, obstáculos em vias de trânsito e pedestres e colocação de caçambas;
- Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do município;
- Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
- Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
- Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
- Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Controlar mercados e feiras públicas;
- Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
- Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
- Elaborar relatório de fiscalização;
- Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;
- Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mesas e cadeiras, toldos, materiais de construção, entulho, terra, mercadorias, utensílios, equipamentos, carcaças de veículos, trilhos de proteção, vitrina, lixeiras, jardineiras, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações móveis ou fixas;
- Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público;
- Acompanhar e fiscalizar feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação e funcionamento.
- Inspeccionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante;
- Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e multas devidas, se for o caso;
- Embargar, interditar e lacrar eventos irregulares;
- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos;
- Efetuar vistorias prévias para concessão de inscrição municipal e alvarás;
- Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos, comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, dentre outros), poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, dentre outros), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, dentre outros), poluição do solo, poluição da água, emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e aferições de ruídos nos termos das normas da ABNT;
- Fiscalizar o transporte público, o coletivo urbano, de escolares, os táxis, mototáxi, dentre outros;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 307 - MONITOR DE CRECHE (Lei Municipal nº 3.773/2013)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar o educador, na execução das atividades propostas às crianças;
- Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;
- Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades.
- Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;
- Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados, pelos educadores, nas atividades;
- Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- Dominar noções primárias de saúde;
- Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Participar de cursos, capacitações, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional.
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras, conforme Calendário da Escola de Educação Infantil.
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho.
- Seguir os elementos da Rotina de Atividades da Escola de Educação Infantil, conforme planejamento:-tempo de recreação ao ar livre, tempo de arrumar, tempo de refeição, tempo de pequenos grupos, tempo de recreio ao ar livre tempo de grande roda.
- Realizar atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde através de cuidados tais como:
  - a) Dar banho e trocar roupas e fraldas dos bebês;
  - b) Oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês;
  - c) Higienizar mão e face dos bebês;
  - d) Auxiliar e orientar as crianças no controle dos esfíncteres;
  - e) Executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após defecção e micção;
  - f) Orientar e completar o banho das crianças, quando este se fizer necessário, respeitando a faixa etária;
  - g) Executar e completar a lavagem de mão e / ou rosto pelas crianças;
  - h) Orientar e acompanhar a escovação de dentes pela criança, respeitando a faixa etária;
  - i) Observar e realizar controle periódico para impedir epidemia de piolhos;
- j) Estimular a criança para que zele sempre pela sua higiene.
- Desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pela criança de modo a:
  - a) Alimentar e hidratar bebês, segurando-os no colo para dar mamadeira estimulando a regurgitação;
  - b) Alimentar os bebês mais velhos, utilizando-se do equipamento específico;
  - c) Respeitar o ritmo e o paladar das crianças;
  - d) Orientar, servir, auxiliar a alimentação e a hidratação das crianças;
  - e) Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da EEI e falar, sempre que possível sobre a importância de se alimentar bem, seguindo a proposta de atividade planejada para esse momento (tempo de refeição).
- Atuar de forma participativa nas atividades programadas criando situações de jogos e brincadeiras com as crianças de seu grupo;
- Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades (tempo de arrumar), mantendo as salas limpas;
- Impedir quaisquer atividades que possam expor a criança a riscos, falar sempre em tom de voz baixo, e nunca as tratar de maneira agressiva e jamais fazer uso de rótulos e apelidos pejorativos;
- Seguir rigorosamente orientações da diretora, coordenadora pedagógica, no cumprimento de suas funções, visando sempre um atendimento de qualidade no educar e cuidar da criança atendida pela EEI;
- Cuidar e colocar em ordem as mochilas das crianças, conferindo as roupas para não haver trocas, e devolvê-las no horário da saída;
- Aguardar o momento em que os pais vêm buscar os filhos com atividades mais calmas, como contando histórias ou brincadeiras em grande roda.
- Acompanhar as crianças durante o transporte escolar e zelar pela disciplina durante o trajeto.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DISTRITO DE JACARANDIRA)**  
(Lei Municipal nº 2.214/1995 - Lei Municipal nº 4.879/2022)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:**

- Receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
- Participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
- Efetuar marcação e controle de consultas;
- Prestar primeiros socorros nos casos de emergência;
- Auxiliar médicos, fisioterapeutas e enfermeiros no desempenho de suas funções, preparando o paciente para o tratamento e o material a ser utilizado;
- Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- Colher e/ou auxiliar clientes na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
- Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas;
- Circular e instrumentar em salas de atendimento de saúde, preparando-se conforme o necessário;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas;
- Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Efetuar as tarefas descritas e outras correlatas, mediante determinação superior, em zona rural ou urbana.
- Outras atividades inerentes à função.

**CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL** (Lei Municipal nº 3.110/2008 - Lei Municipal nº 4.945/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe (CRESS).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes;
- Elaborar ou participar de elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura;
- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro;



- Promover por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicos dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura;
- Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais;
- Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal familiar dos servidores municipais;
- Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;
- Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões;
- Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
- Compreender os processos de ensino e aprendizagem em suas múltiplas determinações (pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas) e promover práticas de intervenção que decorrem dessas concepções;
- Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
- Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
- Aprimorar a relação entre a escola, à família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino--aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
- Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
- Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
- Participar de ações que promovam a acessibilidade;
- Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;



- Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
- Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
- Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
- Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

**CARGO/FUNÇÃO: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF** (Lei Municipal nº Lei nº 3.968/2015)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe (CRO).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico de saúde bucal da comunidade para planejamento;
- Definir prioridades junto com a equipe e a comunidade;
- Realizar atendimentos de urgência/emergência odontológicas;
- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais, com resolubilidade;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos necessários para as ações de saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD;
- Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD e ESF;
- Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (e-SUS e SIA) e acompanhar o seu lançamento;
- Participar de pactos para qualificação e resolubilidade do serviço, incluindo o Pacto da Atenção Básica;
- Fortalecer o controle social com o fornecimento de informações sobre saúde bucal e tomada de decisões conjunta com a comunidade;
- Fornecer informações sobre saúde bucal para pessoas em posição estratégica de decisão em favor de políticas públicas que possam interferir sobre os determinantes de saúde bucal;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento.

**ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL:**

- Participar dos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde bucal desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde.
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias, e indivíduos expostos a riscos e atualizar essas informações continuamente;
- Participar da priorização de situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita utilizando todos os espaços possíveis de serem trabalhados.
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos de gestão local;
- Buscar a integralidade da atenção;



- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento de vínculo;
- Co-responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros níveis do sistema de saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação da atenção básica;
- Interagir com o usuário e seus familiares, identificando suas necessidades, expectativas e barreiras em relação à saúde bucal;
- Estar sempre alerta aos sinais de risco em saúde bucal de forma a fazer o encaminhamento necessário;
- Estimular e executar medidas de promoção à saúde (ações educativas e intersetoriais, desenvolvendo também habilidades de relacionamento e negociação);
- Realizar trabalho com lideranças locais, identificando parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento e participação dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal;
- Atuar no desenvolvimento de atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde;
- Executar ações básicas de vigilância à saúde em sua área de abrangência;
- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes da atenção primária e do plano municipal de saúde bucal;
- Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde e da qualidade de vida;
- Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- Advogar em defesa das causas da saúde pública em geral e de saúde bucal em particular;
- Estimular o controle social e a participação da comunidade nas ações de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 - CONTADOR MUNICIPAL (Lei Municipal nº 5.198/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no Conselho de Classe (CRC).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar as atividades contábeis nos termos das legislações pertinentes, em especial, as normas de contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais;
- Executar os trabalhos de análise e consolidação de contas;
- Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira;
- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e tabelas, compilando dados contábeis;
- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis;
- Preparar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- Elaborar e/ou auxiliar na elaboração prestações de contas de convênios e outros recursos específicos;
- Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas
- Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade, conforme legislação pertinente;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Preparar, divulgar, encaminhar e publicar os dados e informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de pessoal, principais e acessórias, na forma de quadros, balanços e relatórios em atendimento à transparência na gestão pública e às determinações dos órgãos de fiscalização e controle;
- Calcular impacto da folha de pagamento mensal dos servidores e agentes políticos;
- Calcular e elaborar as obrigações trabalhistas e patronais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores, agentes políticos e prestadores de serviços;
- Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando toda legislação vigente, em especial, os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos de fiscalização e controle;
- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Executivo Municipal;
- Auxiliar na elaboração de projetos normativos que proponham alterações orçamentárias.
- Executar serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal;
- Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria do Município;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes;
- Executar e/ou auxiliar na execução de ações que evidenciem os aspectos relativos a: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura; Implementação do sistema de custos; aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais; demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Participar ativamente de audiências públicas;
- Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO** (Lei Municipal nº 4.922/2022 - Lei Municipal nº 4.942/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia.

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

- Planejar, organizar, coordenação e avaliar o trabalho de orientação educacional no estabelecimento de ensino, objetivando conhecer o educando, intelectual, psicológico e socialmente e procurando desenvolver suas potencialidades;
- Organizar e manter atualizados dados referentes ao aproveitamento e eficiência educacional a nível de aluno e turma;
- Estabelecer o programa de atividade da área de orientação educacional;
- Sistematizar o processo de acompanhamento do aluno, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
- Elaborar e aplicar testes, questionários de avaliação, analisando os resultados para levantamento de aptidões, orientação vocacional e avaliação de aprendizagem dos alunos;
- Coordenar o trabalho de integração família-escola;
- Orientar o corpo docente na observação e utilização das aptidões interesses e características pessoais do aluno;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Colaborar com o corpo técnico-administrativo e docente no planejamento das atividades curriculares.

**CARGO/FUNÇÃO: 505 - ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF** (Lei Municipal nº 4.322/2018)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

- Coordenar e supervisionar o trabalho do Agente Comunitário de Saúde e do Técnico de Enfermagem;
- Coordenar, supervisionar ações de saúde na área de enfermagem;
- Coordenar e supervisionar as ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Realizar consulta de saúde do município, bem como assistir às pessoas que necessitam de cuidados de enfermagem domiciliar;
- Participar da equipe de saúde no planejamento das ações de saúde;
- Efetuar pesquisa operacional na área de saúde pública, integrando e articulando junto à comunidade, contribuindo na prestação de assistência e na reorganização dos serviços de saúde;
- Exercer com capacidade e iniciativa todas as ações necessárias para solucionar as controversas eventualmente existentes com eficiência e rapidez;
- Responsabilizar-se pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;
- Realizar cuidados diretos de enfermagem fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo superior imediato ou pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com sua função e/ou área de atuação e/ou conhecimentos.

**CARGO/FUNÇÃO: 506 - ENGENHEIRO CIVIL** (Lei Municipal nº 3.025/2007 - Lei Municipal nº 4.893/2022 - Lei Municipal nº 5.199/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe (CREA).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades de supervisão e coordenação de ações atinentes a sua função junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



- Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica;
- Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Elaborar orçamentos;
- Realizar atividades de padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Elaborar projetos, assessoramento e supervisionando a sua realização;
- Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção;
- Projetar produtos; instalações e sistemas;
- Pesquisar e elaborar projetos;
- Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal;
- Utilizar recursos de informática;
- Efetuar projetos e execução de instalação elétrica em baixa tensão, em conformidade com o Decreto do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA nº 23.569/33;
- Efetuar projetos topográficos em áreas urbanas, conforme DN nº 104 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**CARGO/FUNÇÃO: 507 - FISCAL DE TRIBUTOS** (Lei Municipal nº 5.205/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências econômicas, Direito, Administração Pública ou Gestão Pública.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

- Fazer notificações e intimações;
- Efetuar cobranças de tributos municipais;
- Efetuar sindicâncias e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

- Executar a fiscalização, planejamento, programação, supervisão, coordenação, orientação e controle das atividades no âmbito da competência tributária municipal, de conformidade com a legislação em vigor;
- Orientar contribuições visando ao exato cumprimento da Legislação Tributária;
- Lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;
- Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais e jurídicas ligadas à situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária;
- Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento;
- Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador do tributo;
- Proceder a retenção, mediante lavratura de termo, de livros, documentos e papéis necessários ao exame fiscal;
- Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e na forma prevista na legislação pertinente;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



- Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios, adicionais e penalidades, nos casos previstos em lei;
- Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos de produção; gerir os cadastros de contribuintes outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
- Emitir pareceres sobre a criação, extinção, alteração/modificação ou suspensão de tributos;
- Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
- Executar as determinações de seus superiores hierárquicos;
- Atender e orientar os contribuintes sobre questões relativas a tributos e demais receitas municipais; constituir o crédito tributário e demais receitas municipais, mediante a verificação do fato gerador da obrigação correspondente, da determinação da matéria tributável, do cálculo do montante devido, a identificação do sujeito passivo e, sendo o caso, a aplicação das penalidades, nos termos da legislação aplicável; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e demais receitas municipais, mediante a lavratura de termos determinados pela legislação vigente;
- Executar todos os procedimentos das ações fiscais, apreensão de quaisquer materiais, emissão de quaisquer documentos, exame de quaisquer documentos e em quaisquer meios de arquivo, lavratura de autos e aplicação de penalidades e homologação dos créditos tributários;
- Coletar, implementar e manter atualizadas as informações necessárias à fiscalização de tributos e demais receitas municipais, objetivando o bom desenvolvimento das atividades inerentes à Gerência;
- Analisar e instruir processos administrativos e outros expedientes, relacionados com tributos e demais receitas municipais; realizar auditoria em valores e outros dados para apuração de índices, coeficientes e outros critérios de participação do Município em receitas do Estado e da União, oriundas de transferências, convênios, contratos ou consórcios;
- Assessorar as unidades superiores e prestar-lhes assistência especializada, visando à formulação e adequação de políticas tributárias e desenvolvimento econômico e social do Município.

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA** (Lei Municipal nº 5.209/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe (CREFITO).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Examinar pacientes visando determinar diagnósticos;
- Promover a interação terapêutica paciente-médico no sentido de condicionar o paciente para o tratamento;
- Elaborar o tratamento de prevenção cardiovascular;
- Praticar fisioterapia respiratória através de manobras desobstrutivas;
- Praticar cinesioterapia com intuito de reabilitar os pacientes;
- Reabilitar pacientes com problemas na parte ortopédica e reumatológica;
- Interpretar exames para confirmar doenças e proceder a prognósticos;
- Efetuar tratamento de pacientes utilizando o processo de fisioterapia para sanar problemas como artrite e outros;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, e;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



**CARGO/FUNÇÃO: 509 - MÉDICO PSF** (Lei Municipal nº 2.588/2001 - Lei Municipal nº 3.367/2010)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe (CRM).

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Atender ao programa saúde da família, de acordo com suas especificações a todos os integrantes de grupos familiares, dentro da circunscrição do município com atendimento independente de sexo e idade;
- O atendimento será efetuado de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Resende Costa e com atendimento exclusivo, dentro da carga horária prevista;
- Desenvolver com os demais integrantes da equipe ações preventivas e de promoção de qualidade de vida da população.

**CARGO/FUNÇÃO: 510 - NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA** (Lei Municipal nº 5.210/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe (CRN).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar assistência dietética e promover educação nutricional a indivíduos, sadios ou enfermos do município;
- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
- Participar do planejamento e programação das ações, metas, objetivos, indicadores e recursos financeiros que serão aplicados nas ações de diagnósticos e cuidado nutricional;
- Participar das atividades de avaliação, monitoramento e elaboração dos relatórios de atividades relativos ao alcance de metas e indicadores de alimentação e nutrição, nos diversos programas governamentais voltados às áreas da saúde;
- Participar das ações de educação continuada de profissionais da área da saúde;
- Articular estratégias de ação com os demais atores sociais, em prol da promoção da alimentação saudável, do direito humano a alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional;
- Gerir ações de alimentação e nutrição e cuidado nutricional propriamente dito (englobando ações de diagnóstico, promoção a saúde, prevenção de doenças, tratamento/cuidado/assistência) às gestantes, crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Elaborar cardápio observando as especificidades de cada indivíduo em programa de saúde (risco nutricional, hipertensos, diabéticos dentre outros);
- Desenvolver estratégias de educação permanente e organização do processo de trabalho da equipe de saúde da família para que esta possa detectar precocemente os fatores que possam afetar a segurança alimentar e nutricional da comunidade;
- Propor e organizar eventos comunitários para a divulgação e o fomento de ações de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição, dentre outros;
- Realizar visitas domiciliares identificando portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado;
- Prestar atendimento nutricional individual, em ambulatório ou em domicílio, elaborando o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos;
- Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais necessários à complementação da dieta, solicitando exames complementares necessários ao acompanhamento dietético;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológicos da população atendida, respeitando os hábitos alimentares;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
- Planejar, orientar e participar da compra de alimentos em processos licitatórios;
- Desenvolver, coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- Elaborar plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- Desempenhar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 511 - PROFESSOR I - CIÊNCIAS** (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020 - Lei Municipal nº 4.795/2021)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura em Ciências Biológicas ou a antiga licenciatura em Ciências.

**CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escriturar diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

**CARGO/FUNÇÃO: 512 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PI MB** (Lei Municipal nº 4.463/2019)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo de licenciatura plena em Educação Física.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Criar situações em que as crianças expressem seus afetos, desejos e saberes e aprendam a ouvir o outro, a conversar e negociar argumentos e metas, a fazer planos comuns, a enfrentar conflitos, a participar de atividades em grupo e criar amizades com seus companheiros.
- Apoiar as crianças a desenvolver uma identidade pessoal, um sentimento de autoestima, autonomia, confiança em suas possibilidades e de pertencimento a um determinado grupo étnico-racial, crença religiosa, local de nascimento, etc.
- Construir com as crianças o entendimento da importância de cuidar de sua saúde e bem estar, no decorrer das atividades cotidianas.
- Criar com as crianças hábitos ligados à limpeza e preservação do ambiente, à coleta do lixo produzido nas atividades à reciclagem de inservíveis.
- Estruturar um ambiente tranquilo e favorecedor do estabelecimento de interações pelas crianças, compreendendo a movimentação delas como intenções exploratórias e como forma de comunicação.



- Comunicar com clareza às crianças instruções sobre a organização física e social do ambiente, de modo a fortalecer sua autonomia e colaboração.
- Oferecer materiais e propor atividades em que as crianças percebam a necessidade de compartilhar e cooperar.
- Atuar quando as demais crianças reagem a uma determinada criança, coibindo preconceitos, agressões, assédios, de modo a ampliar o olhar de todas para a importância de se respeitar os/as colegas.
- Apoiar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a se perceber como integrantes dos grupos infantis, demonstrando confiança em suas possibilidades de aprender com os colegas, estimulando-as diante de dificuldades, enquanto acompanha o que o conjunto de crianças pode aprender com estes colegas.
- Cuidar para que os espaços, materiais, objetos e brinquedos, procedimentos e formas de comunicação sejam adequados às especificidades e singularidades do brincar e do interagir das crianças, em especial daquelas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Ouvir as crianças e apoiar para que expressem seus sentimentos, planos, ideias, apontem suas brincadeiras e atividades preferidas e as não desejadas, e narrem suas vivências.
- Incentivar as crianças a identificar elementos que lhe provocam medo, apoiá-las para superá-lo e ter uma atitude ativa diante de uma dificuldade.
- Comentar as ações e avaliar as produções de cada criança (desenhos, esculturas, movimentos de dança, narrativas, etc.) respeitando as emoções vividas pelas crianças, fortalecendo sua autonomia.
- Apoiar e incentivar as crianças a ter maior autonomia em relação a seu cuidado pessoal, tais como: escovar os dentes, colocar sapatos ou o agasalho, pentear os cabelos, servir-se sozinha nas refeições e organizar seus pertences, estimulando-as que se auxiliem nessas tarefas.
- Zelar pelo direito de aprendizagem do(a) aluno (a);
- Zelar pela integridade física e moral do (a) aluno (a);
- Confeccionar material didático;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar da escolha do livro didático;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanhar e orientar estagiários;
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino/aprendizagem;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Zelar pelas relações interpessoais no ambiente de trabalho.
- Incentivar os alunos a participarem de jogos escolares, festivais esportivos e culturais, concursos e similares.
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas, em festivais e/ou competições.
- Desenvolver brincadeiras, jogos, danças, esportes e lutas explorando as várias dimensões, desde a experimentação ao protagonismo voluntário.
- Desenvolver competências específicas da Educação Física de acordo com a fase, centradas na vivência e sem maior preocupação com a memorização, tendo por base a BNCC – Base Nacional Curricular Comum.
- Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município.

**CARGO/FUNÇÃO: 513 - PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO** (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020 - Lei Municipal nº 5.172/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Ensino Religioso; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação (*stricto sensu*), em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, recomendado pela CAPES; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação (*lato sensu*) em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996; **ou** Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 06/01/2005 (data da publicação da Lei nº 15.434/2005), por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE/MG.

**CARGA HORÁRIA:** 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escriturar diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



**CARGO/FUNÇÃO: 514 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA** (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Geografia.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escrever diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

**CARGO/FUNÇÃO: 515 - PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA** (Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Letras.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escrever diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

**CARGO/FUNÇÃO: 516 - PROFESSOR I - MATEMÁTICA** (Lei Municipal nº Lei Municipal nº 4.578/2019 - Lei Municipal nº 4.615/2020)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo com habilitação legal para o exercício da profissão, licenciatura plena específica para cada área conforme estipulado na referida lei e na legislatura educacional. Licenciatura Plena em Matemática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:**

- Exercer atividades de magistério nas séries finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observados os programas oficiais de ensino;
- Realizar avaliações de aprendizagem e elaborar relatórios;
- Realizar trabalhos extra classe vinculados com a preparação de atividades docentes, participação de reuniões e promoções do estabelecimento do ensino;
- Escriturar diários de classe e boletins;
- Cumprir demais dispositivos constantes no Regimento Escolar da Unidade, no estatuto do magistério municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior;
- Participar dos cursos de Formação Continuada e capacitações (oficinas pedagógicas) oferecidas pelos entes federados.

**CARGO/FUNÇÃO: 517 - PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL** (Lei Municipal nº 4.901/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desempenhar funções e tarefas profissionais individuais e em equipes multiprofissionais nos programas e projetos sociais da Proteção Social Especial;
- Elaborar e implementar ações de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
- Colaborar na formulação e implantação das políticas sociais de cidadania e direitos humanos de usuários com violação de direitos;
- Elaborar laudos, relatórios e pareceres de grupos, usuários e suas famílias
- Realizar encaminhamentos e acompanhá-los até sua efetivação;
- Realizar atendimento psicossocial na Proteção Social Especial;
- Prestar atendimento em equipe, orientação aos usuários e familiares com violação de direitos;
- Realizar visita domiciliar e busca ativa juntamente com o assistente social (a população em vulnerabilidade, tais como moradores de rua, vítimas de violação de direitos, interrupção de vínculos dentre outros);
- Participar na elaboração e execução de programas sócio educativos destinados ao público alvo da Proteção Social Especial da Política de Assistência Social;
- Respeito hierárquico;
- Cumprir integralmente o horário de trabalho, sem faltas, salvo com justificativas devida e legalmente comprovada
- Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado visando o aprimoramento profissional.
- Realizar trabalho em equipe e em rede multidisciplinar.
- Atuar no corpo técnico do Programa “Família Acolhedora”.
- Executar outras competências afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 518 - PSICÓLOGO DO BEM VIVER** (Lei Municipal nº 4.663/2020 - Lei Municipal nº 5.208/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- Estudar e avaliar indivíduos, em todas as fases da vida, que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violências intrafamiliar;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;
- Expedir relatórios e avaliações técnicas, quando solicitadas judicialmente;
- Outras atividades inerentes à função;
- Atender toda a rede municipal de ensino.

**CARGO/FUNÇÃO: 519 - PSICÓLOGO DO NASF** (Lei Municipal nº 4.664/2020)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar atividades clínicas pertinentes à sua responsabilidade profissional;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação as questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados a violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando-os nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
- Expedir relatórios e avaliações técnicas, quando solicitadas judicialmente;
- Outras atividades inerentes à função;
- Atender toda a rede municipal de ensino.

**CARGO/FUNÇÃO: 520 - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL** (Lei Municipal nº 4.946/2022)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe (CRP).

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Compreender os processos de ensino e aprendizagem em suas múltiplas determinações (pedagógicas, institucionais, relacionais, políticas, culturais e econômicas) e promover práticas de intervenção que decorrem dessas concepções;
- Desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.
- Compôr com a equipe escolar, a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e, a partir dele, construir seu projeto de atuação, como um profissional inserido e implicado no campo educacional;



- Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;
- Construir, com a equipe da escola, estratégias de ensino-aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde a escola está inserida;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
- Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
- Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
- Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
- Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
- Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;
- Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural das instituições e seu entorno para subsidiar a prática profissional;
- Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora;
- Produzir deslocamento do lugar tradicional da(o) psicóloga(o) no sentido de desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos;
- Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão;
- Defender práticas que consideram a realidade escolar brasileira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- Incentivar a atuação da Psicologia em projetos coletivos de forma interdisciplinar, fortalecendo pessoas e grupos, contribuindo para a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola;
- Compreender os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores;
- Analisar o campo de relações sócio-político-pedagógicas para melhoria das condições do processo educacional;
- Comprometer-se com as funções sociais da escola de acesso aos bens culturais constituídos e a promoção de autonomia dos indivíduos;
- Elaborar metodologias de trabalhos multidisciplinares, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais;
- Atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional, através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar.
- Compartilhar a prática e o conhecimento desenvolvido pela Psicologia, socializando saberes e ampliando as possibilidades de atuação.
- Acompanhar os estudantes em contextos sociais de desenvolvimento;
- Promover práticas de intervenção que favoreçam o desenvolvimento do projeto político-pedagógico, do processo de ensino-aprendizagem, da formação de educadores, de uma educação inclusiva e de trabalhos com grupos de alunos.
- Em título de síntese, a(o) profissional deverá observar alguns aspectos importantes às intervenções:
  - a) Compreensão das práticas cotidianas que constroem a rotina escolar;
  - b) Consideração da escola como um lugar privilegiado de convivência e inserção cultural;
  - c) Atenção à complexidade social, pedagógica e institucional em que são produzidas as problemáticas;
  - d) Valorização dos professores como agentes principais no processo educacional;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



- e) Ênfase da produção inventiva dos estudantes e dos professores;
- f) Participação nas análises e construção das estratégias ético-pedagógicas que são utilizadas nas escolas.

**CARGO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA** (Lei Municipal nº 4.526/2019 - Lei Municipal nº 5.203/2023)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito na especialidade de Ginecologia e/ou Obstetrícia no Conselho de Classe (CRM).

**CARGA HORÁRIA:** 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgão anexos empregando tratamento clínico-cirúrgico para promover ou recuperar a saúde dos empregados e da comunidade;
- Examinar pacientes fazendo inspeção, palpação e toque para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas para fazer diagnósticos preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- Executar biópsias de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos, para realizar exames anatomopatológicos e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- Fazer cauterização do colo uterino empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Fazer anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais para compor o quadro médico da cliente e diagnosticar a gravidez;
- Requisitar exames de sangue, fezes e urina, além de analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-se com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anomalias, sífilis parasitose, incompatibilidades do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação;
- Controlar a evolução da gravidez realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou elétricas;
- Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
- Realizar exames pré-natal, fazendo exames clínico e ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- Executar as atividades correlatas e especialidade médica;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**CARGO: 601 - MÉDICO PEDIATRA** (Lei Municipal nº 4.524/2019 - Lei Municipal nº 5.201/2023)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, devidamente inscrito na especialidade de Pediatria no Conselho de Classe (CRM).

**CARGA HORÁRIA:** 10 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência do município, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamento, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- Examinar as crianças, auscultando-as, executando palpções, percussão por meio de estetoscópio e outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias ou malformações congênitas dos recém-nascidos, avaliando-lhes as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento das crianças, comparando-as com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicando exercícios, vacinação e outros cuidados;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



- Estabelecer o plano médico-terapêutico, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexia, desidratação, infecções parasíticas e prevenir tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando internamentos e cirurgias, caso necessário, além de efetuar o acompanhamento pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade para cooperar na promoção e recuperação física e mental das crianças;
- Esclarecer pais sobre os problemas de saúde dos filhos, visando a estimular a colaboração dos mesmos no tratamento específico;
- Realizar atendimentos de urgência médica pediátrica e fazer prescrição de tratamento específico, além de efetuar acompanhamento intensivo e avaliação da resposta terapêutica;
- Solicitar ajuda de Assistência Social para localização de parentes que não retornaram ao ambulatório e na investigação do ambiente familiar dos doentes, quando isto se fizer necessário;
- Executar as atividades correlatas e especialidade médica;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS (*)		
101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	10	05	25	100,0	-	-
102 - BOMBEIRO HIDRÁULICO						Apto/Inapto	-
103 - CALCETEIRO						Apto/Inapto	-
104 - GARI						-	Apto/Inapto
105 - MECÂNICO						Apto/Inapto	-
106 - MOTORISTA						Apto/Inapto	-
107 - OPERADOR DE MAQUINAS						Apto/Inapto	-
108 - PEDREIRO						Apto/Inapto	-
109 - SOLDADOR						Apto/Inapto	-
110 - ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						-	-

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 6)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
<b>301/302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	10	05	05	05	05	30	100,0
<b>303 - AGENTE DE TRÂNSITO</b>							
<b>304 - ALMOXARIFE</b>							
<b>305 - ATENDENTE DE TURISMO</b>							
<b>306 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS</b>							
<b>307 - MONITOR DE CRECHE</b>							

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 6)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
<b>401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DISTRITO DE JACARANDIRA)</b>	10	05	05	05	05	30	100,0

**ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO**



CARGO/FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
501 - ASSISTENTE SOCIAL	10	10	05	05	05	35	100,0
502 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF					05		
503 - CONTADOR MUNICIPAL					05		
504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO					05		
505 - ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF					05		
506 - ENGENHEIRO CIVIL					05		
507 - FISCAL DE TRIBUTOS					05		
508 - FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA					05		
509 - MÉDICO PSF					05		
510 - NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA					05		
511 - PROFESSOR I - CIÊNCIAS					05		
512 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PI MB					05		
513 - PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO					05		
514 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA					05		
515 - PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA					05		
516 - PROFESSOR I - MATEMÁTICA					05		
517 - PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL					05		
518 - PSICÓLOGO DO BEM VIVER					05		
519 - PSICÓLOGO DO NASF					05		
520 - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL					05		
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA					05		
602 - MÉDICO PEDIATRA					05		

(\*) Aprovação: mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas.



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

#### MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / 102 - BOMBEIRO HIDRÁULICO / 103 - CALCETEIRO / 104 – GARI / 105 - MECÂNICO / 107 - OPERADOR DE MAQUINAS / 108 - PEDREIRO / 109 - SOLDADOR / 110 - ZELADOR DE ESPAÇOS ESPORTIVOS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Site da Prefeitura de Resende Costa ([www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)). Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### 106 - MOTORISTA

Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município. Lei Federal nº 9.503/1997, e atualizações - Código de Trânsito Brasileiro. Sinalização de Trânsito. Noções de Primeiros Socorros no Trânsito. Direção Defensiva. Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.



## ENSINO MÉDIO

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*).

Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

### CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2023 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação,



religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Site da Prefeitura de Resende Costa ([www.resendecosta.mg.gov.br](http://www.resendecosta.mg.gov.br)). Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE PÚBLICA)

#### 301/302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei Federal nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023. Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa.

### LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)

#### 302 - AGENTE DE TRÂNSITO / 303 - ALMOXARIFE / 304 - ATENDENTE DE TURISMO / 305 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / 306 - MONITOR DE CRECHE

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.

### ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

#### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades



e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*).

Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Legislação profissional:** Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do



recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

## ENSINO SUPERIOR

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.



**LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)**

**501 - ASSISTENTE SOCIAL / 517 - PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da pessoa idosa. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Assistente Social. Conhecimento da política de educação no Brasil. Estatuto da pessoa idosa. Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.

**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**503 - CONTADOR MUNICIPAL / 506 - ENGENHEIRO CIVIL / 507 - FISCAL DE TRIBUTOS**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Legislações de Licitação. Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 4.049, de 24 de fevereiro de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende Costa. Lei Municipal nº 2.214, de 18 de setembro de 1995 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Resende Costa/MG.

**LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

**504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO / 511 A 516 – PROFESSOR I / 520 - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996, e atualizações. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Lei Orgânica do Município. Estatuto do Magistério do Município de Resende Costa/MG - Lei Municipal nº 4.050, de 24 de fevereiro de 2016.

**LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**502 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF / 505 - ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF / 508 - FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA / 509 - MÉDICO PSF / 518 - PSICÓLOGO DO BEM VIVER / 519 - PSICÓLOGO DO NASF**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.



**LEGISLAÇÃO (NUTRIÇÃO)**

**510 - NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA**

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**501 - ASSISTENTE SOCIAL**

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**502 - CIRURGIÃO DENTISTA DO PSF**

Anatomia de cabeça e pescoço. Dentística. Endodontia. Emergência Médicas na clínica odontológica. Materiais Dentários. Ética. Farmacologia. Fisiologia humana. Traumatismo dentário e da face. Odontopediatria. Patologia bucal. Periodontia. Prótese. Implantodontia. Semiologia. Medicina oral. Cirurgia oral; Imagiologia Odontológica. Legislação do SUS. Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**503 - CONTADOR MUNICIPAL**

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**504 - COORDENADOR PEDAGÓGICO**

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos



Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 505 - ENFERMEIRO COORDENADOR DO PSF

**Legislação profissional:** Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde:** Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 506 - ENGENHEIRO CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulicosanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Conhecimentos das Legislações de Licitação (Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 14.133/2021).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 507 - FISCAL DE TRIBUTOS

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária.



### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 508 - FISIOTERAPEUTA DA ATENÇÃO E DA ATENÇÃO BÁSICA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Ética e deontologia profissional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 509 - MÉDICO PSF

Código de Ética Médica. Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Promoção e prevenção da Saúde. Registros em Atenção Primária.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 510 - NUTRICIONISTA DA ATENÇÃO BÁSICA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 511 - PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e histologia animal. Embriologia animal. Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Reino Monera. Reino Protista. Reino Fungos. Reino Plantae. Reino Animália. O ser humano: Evolução. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A Segunda Lei de Mendel. Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Didática. Ensino de Ciências.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 512 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA PI MB

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no



desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 - PROFESSOR I - ENSINO RELIGIOSO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. Didática. Crenças e Ritos. Fundamentalismo. Pluralismo religioso.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 514 - PROFESSOR I - GEOGRAFIA

**Mundo** - O planeta Terra: O planeta no Sistema Solar. Distribuição de calor, zonas térmicas da Terra. Movimentos da Terra/consequências (terremotos, vulcanismo etc.). A estrutura geológica da Terra. As terras emersas/ áreas continentais. Geologia e recursos naturais. Relevo: agentes construtores (externos e internos); diferentes formas do relevo mundial; Classificações dos relevos terrestres e oceânicos; Processos erosivos e movimentos de massa; Solos: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos; Clima: elementos do clima. Fatores do clima. Circulação geral da atmosfera. Tipos climáticos mundiais. Previsão do tempo. Fenômenos climáticos (ilha de calor, efeito estufa, inversão térmica, *El Niño* e *La Niña*). Hidrosfera: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios da natureza e patrimônio ambiental: paisagens e domínios naturais no mundo. Socio biodiversidade e biopirataria. Cartografia temática e suas aplicações; Cartografia Geral (orientação, coordenadas geográficas, diferentes formas de representação, projeções, escalas, elaboração/interpretação cartográfica). Os mapas e suas ideologias. Sensoriamento remoto, aerofotografias, Sistema de Informação Global; Geoprocessamento. Cartografia tátil; Cartografia social. População: indicadores demográficos. Distribuição espacial do crescimento da população. Teorias demográficas. Fluxos migratórios antigos e contemporâneos (refugiados, xenofobia, fuga de cérebros, imigração ilegal, refugiados ambientais). Urbanização e metropolização mundial (passado, presente e futuro). Classificações das cidades. Problemas socioambientais no contexto urbano. Movimentos sociais e a reprodução das cidades/metrópoles. Atividades econômicas: extração mineral, vegetal e seus impactos. Geografia agrária e agrícola mundial. Industrialização (passado, presente e futuro). Fontes de energia no mundo. Políticas energéticas mundiais. Impactos sociais e ambientais derivados dos usos das energias. Comércio e serviços/turismo. Transporte mundial. Regionalizações do espaço mundial. Cenário político e econômico mundial: formação de blocos econômicos e os diferentes tipos de associação. Organizações supranacionais. As grandes guerras e o reordenamento do mundo no século XX. A Guerra Fria. Globalização e seus efeitos socioeconômicos, culturais, geopolíticos e políticos no espaço mundial. Aspectos da geopolítica mundial (passado, presente e futuro). As principais potências do século XXI. Conflitos contemporâneos. Geopolíticas da Europa, Ásia, África e América Latina. Alterações no mundo do trabalho ao longo da história (modelos produtivos, tipologias de trabalho, mercados de trabalho). As lutas sociais no mundo: trabalhista, moradia, ecológica, de gênero, por reforma agrária, contra grandes empreendimentos etc.

**Brasil** - A natureza do território: geologia; relevo (classificações do relevo brasileiro; agentes internos e externos); Processos erosivos e movimentos de massa no Brasil; Solos brasileiros: formação, desenvolvimento, uso e degradação; Tipos de intemperismo; Formas de degradação dos solos; Classificação dos solos brasileiros; climas brasileiros (tipos climáticos; vegetação; Hidrosfera brasileira: disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos. Hidrologia e hidrografia do Brasil (ciclo hidrológico, hidrogeologia/aquíferos, bacias hidrográficas mundiais, oceanos e mares, poluição das águas superficiais e subterrâneas). Domínios morfoclimáticos, com suas apropriações e consequências. Socio biodiversidade e biopirataria no Brasil. Unidades de Conservação no Brasil. As políticas energéticas brasileiras e suas



consequências. Fontes de energia e matriz energética brasileira. O Estado e a produção do espaço socioeconômico brasileiro. Ocupação do espaço brasileiro (grandes projetos agropecuários, minerais, industriais, urbanizadores etc. e suas consequências). As regionalizações brasileiras. Geografia agrária e agrícola no Brasil. As lutas sociais no campo. Os processos industriais no Brasil em diferentes momentos da história. A espacialização da indústria brasileira no século XX e XXI. O processo de urbanização e metropolização no Brasil (passado, presente e futuro). As reformas urbanas no Brasil. As lutas sociais nas cidades brasileiras. Problemas socioambientais no urbano brasileiro. A população brasileira (teorias demográficas aplicadas ao contexto brasileiro; formação e distribuição territorial da população na história brasileira, fluxos migratórios na história, Estrutura étnica brasileira; comportamento demográfico, imigração no Brasil e distribuição espacial da população). As diferentes propostas de regionalização do Brasil ao longo de nossa formação territorial. O Brasil na América do Sul: relações diplomáticas, geopolíticas, culturais e comerciais. O Brasil e o Mercosul. Formação territorial da América do Sul: diferenças advindas do processo de colonização. Aspectos naturais do continente sul-americano. Regionalização da América do Sul: atuação de blocos econômicos e relações internacionais. A inserção do Brasil no mundo globalizado. Geopolítica brasileira (passado, presente, futuro). O ensino de geografia e a cartografia. Cartografia básica e temática. A BNCC e o ensino de geografia. Educação Ambiental, educação básica e geografia. Didática e avaliação na Educação Básica. Categorias geográficas (Espaço, território, fronteira, paisagem, lugar, região).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 515 - PROFESSOR I - LINGUA PORTUGUESA

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. Didática.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 516 - PROFESSOR I - MATEMÁTICA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos – classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de



superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Didática.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**517 - PSICÓLOGO DA PROTEÇÃO ESPECIAL**

Noções sobre as características, a natureza e a finalidade da prática dos psicólogos nas instituições. Código de ética do psicólogo e ética profissional. Desenvolvimento psicológico na infância e adolescência. Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Escuta psicoterapêutica e acolhimento individual e grupal. Noções de dinâmicas em grupo e equipes. Psicoterapia sistêmica na escuta e condução do trabalho com famílias.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**518 - PSICÓLOGO DO BEM VIVER**

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Psicologia e a Retificação subjetiva em saúde. O lugar da Psicologia no hospital. Psicologia e Saúde: prevenção, promoção e aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis. Código de Ética do Psicólogo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**519 - PSICÓLOGO DO NASF**

Os diferentes métodos de observação do comportamento humano. O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. Modalidades de intervenção em Psicologia da Saúde. Perspectivas em Psicologia da Saúde. Comportamentos relacionados à Saúde. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional em saúde. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Código de ética do psicólogo. Psicologia Social. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Diagnóstico diferencial. Intervenções na família.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**520 - PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL**

Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. Desenvolvimento humano: fases e influências. Psicologia do desenvolvimento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. A violência na criança e adolescente na família. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicoterapia de grupo: teoria e técnica. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Psicodiagnóstico. Psicopatologia Geral: avaliação do paciente e funções psíquicas. Natureza e psicodinâmica dos transtornos mentais e comportamentais. Processo grupal. Código de Ética do Psicólogo.



## ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

### PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

**Noções de Sistemas de Backup:** Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*).

Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

### LEGISLAÇÃO (SAÚDE)

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção



básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA

Realizar exame Gineco-obstétrico completo com a utilização, se necessário, de instrumentos especiais (colposcópico, lupas etc.), a fim de auxiliar na definição do diagnóstico. Solicitar exames complementares e ainda, encaminhá-la a outros especialistas quando houver necessidade. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos, hematológicos e outros com o objetivo de confirmar as hipóteses diagnósticas. Participar de programas de saúde pública tais como, vacinações, planejamento familiar, prevenção de doenças infecto contagiosa, principalmente as sexualmente transmissíveis. **Anatomia da genitália interna e externa. Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Doenças benignas e malignas das mamas:** diagnóstico e tratamento. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Câncer e gravidez:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. **Doenças sexualmente transmissíveis (DST):** diagnóstico e tratamento. **Puberdade:** Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, riscos e vantagens. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Etiopatogenia.** Diagnóstico: clínico e complementar. Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. **Endocrinologia da gravidez:** Líquido amniótico.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
**602 - MÉDICO PEDIATRA**

Código de Ética Médica. História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecçiosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecçiosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrólíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênicas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO  
DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG – Edital nº 01/2023**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº \_\_\_\_\_, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999).

( ) **Cidadão(ã) Desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

( ) **Insuficiência econômico-financeira**, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS \_\_\_\_\_ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/))

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA  
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de  
\_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Resende  
Costa/MG – Edital nº 01/2023**, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à  
luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD,  
conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia   | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia                       |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia   | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia                        |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia   | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia    | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia  | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia      | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo                         |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ |  |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;  
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;  
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;  
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.  
 V - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 III – Visão monocular.  
 IV - Outros: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.  
 Outros: \_\_\_\_\_

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: \_\_\_\_\_

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO**

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de \_\_\_\_\_ do **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG – Edital nº 01/2023**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado da Prova Prática.
- Ao resultado da Prova Capacidade Física.
- Ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- A outras situações dispostas em lei.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG**

**EDITAL Nº 01/2023**



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: \_\_\_\_\_

Argumentação lógica do recurso: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Argumentação do candidato:

---

---

---

---

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

---

---

---

---

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VIII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS  
(SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I**

<b>Micro área</b>	<b>Endereço de atuação e limites</b>	<b>Bairros</b>
01	Rua José Alair Rezende Rua Quatro Rua Dois Rua Um Rua Vereador José Joaquim Mariano Travessa Vereador José Joaquim Mariano Rua Antônio Carlos de Resende Rua Rafael Fortunato de Resende Rua São Tiago Praça Joaquim Job de Resende Travessa Joaquim Job de Resende Rua Onésimo de Sousa Lima Rua Maria Cristina Pinto Rua Francisco de Assis Silva Rua Roque de Paula Pinto Rua doutor Gervásio (a partir do nº 260)	Santo Antônio/São José
02	Rua Vereador Célio Ramos Rua Laudinor Olímpio de Resende Rua Vereadora Maria das Dores Silva Rua José Maria de Lourdes Rua Zequinha de Lourdes Rua Vereador José Germano Rua Alberto Salomão Rua Antônio Pinto de Goes e Lara Rua Geraldo Crispim de Assis Rua Dois Rua vice-prefeito Marcos de Oliveira Neto Rua Dona Isabela de Andrade Lourdes Rua dos Sabiás Rua dos Bem-te-vis	São José
03	Praça Marcos Reis Rua Joaquim Pinto Lara Rua Paulo e Silva Rua Francisco da Silva Resende Rua José de Resende Costa Rua Doutor Gervásio (até o nº 259) Rua Marechal Deodoro Rua Francisco de Assis vale Travessa Marechal Deodoro Rua Agenor Gomes de Sousa Rua Doutor Abeilard Avenida Prefeito Ocacyr Alves de Andrade Avenida Monsenhor Nelson	São José/ Horto/Centro



04	Rua Maria Cândida de Andrade Rua Bueno Brandão Rua Padre Ezio Melo Daher Rua Assis Resende Rua Prefeito Geraldo Monteiro Oliveira Praça Mendes Resende Rua Pérsio babo Resende Rua Matilde Rios Rua padre Heitor Praça Nossa Senhora de Fátima Praça Cônego Cardoso Praça Rosa Soares Penido Rua Gonçalves Pinto Praça Doutor Costa Pinto Rua José Jacinto Lara Rua Padre Alfredo Rua Joaquim Leonel Rua Pedro Alves	Centro
05	Rua das Rosas Rua das Violetas Rua das Orquídeas Rua Alcides de Resende Lara Rua das Margaridas Rua das Camélias Rua Vereador Antônio Salomão Maria Inis de Resende Rua Lauro Olímpio de Resende Rua Prefeito Aristides Coelho Rua Sandra Valéria de Resende Rua Air Chaves Rua Prefeito Antônio de Resende (a partir do cruzamento com a rua dos Expedicionários) Rua dos Expedicionários	Jardim/ Expedicionários/ Bela Vista
06	Rua Vereador Joaquim Coelho Campos (até o cruzamento com a rua Manoel Rodrigues) Rua Moreira da Rocha Rua Pedro Chaves Olga Resende Lara Coelho Rua Doutor José de Alencar Teixeira Rua Manoel Rodrigues vale Rua dos Inconfidentes Rua Olíndio Argamim de Freitas Rua Oito de Dezembro Rua Aderson Silva Rua João Daher	Centro/Santa Terezinha/ Expedicionários
07	Rua Vereador Joaquim Coelho Campos (até o nº 89) Rua Prefeito Antônio de Resende (do nº10 até o cruzamento com a rua dos Expedicionários) Rua Evandro vivas de Resende Rua Geraldo Evangelista Coelho Rua Sete Rua João de Paiva pinto	Expedicionários/ Bela Vista



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



	<p>Rua Vereador Olindo Vilaça de Resende Rua Gilson Adnei de Resende Rua Valdemar Cândido de Sousa Rua Domiciano Pinto Resende Rua Quatro Rua Manoel Valeriano Ribeiro Roberto Monteiro de Resende Praça Antônio Dias Neto Rua Julieta de Paula Miranda Rua Aristides Ferreira Rua Manoel Ferreira de Resende Rua Ana Cândida de Jesus</p>	
08	<p>Rua Elzi Lara Rua Marcos de Oliveira Braga Rua Vereador Domiciano Monteiro dos Santos Rua José Henrique filho Rua Pedro Olímpio de Rezende (a partir do nº159) Rua Valdomiro Alves Belo Rua Anália Mendes Monteiro Rua José Pedro Pinto Maria do Carmo Mendes Resende Rua Maria da Glória Mendes Resende Rua Inês Maria Mendes Monteiro Rua zauri Coelho Resende Rua Alaor Mendes de Resende Avenida Anida do perpétuo Socorro Almeida Rua Tiago José Fernandes Avenida Um Rua Quatro Rua Cinco Rua Geraldo Guadalupe Rua Três Rua Quatro Rua Orozimbo Rodrigues dos Santos Filho Rua José Minervino dos Reis Rua Ivanir Balbino da Silva Rua Vinte e Nove Rua José Nicodemus de Resende pinto Rua Francisco de Paula Miranda Rua Pedro Olímpio de Resende (até o nº138) Rua Vinte e Oito Rua Guilhermina das Dores de Jesus</p>	



PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF IV

Micro área	Endereço de atuação e limites	Bairros
01	Rua D Rua C Rua B Rua A Rua A Rua Prefeito Adenor de Assis Coelho Rua dos Cedros Rua Pau Brasil(a partir do nº296) Rua Prefeito Antônio Souza Maia Júnior Rua das Pereiras Rua Barbatimão Rua dos Camarás Rua Sibipiruna Rua Maçaranduba Rua Pinheiros Praça Nossa Senhora da Conceição Rua Jacarandá	COHAB/Tijuco
02	Rua das Aroeiras Rua Jequitibá Rua das Perobas Rua dos Ipês Rua das Figueiras Rua Pau Brasil (até o nº 124) Rua Óleo Bálamo Rua Sucupira Loteamento novo	Tijuco
03	Rua das Quaresmeiras Avenida Antônio da Silva Barbosa (a partir do nº 490) Rua Pedro Joaquim Santana Rua João Agostinho da Silva Rua Maria da Conceição de Jesus Rua Vereador José Pergentino de Sousa Praça Geraldo Mendes de Almeida	Tijuco/Várzea
04	Rua Antônio de Assis Coelho Rua Prefeito José Gabriel de Resende Rua Aires Luiz da Silva Rua Luiz Henrique Rodrigues Pinto Rua Leny Silva Rua Domingos Sávio Silva Avenida Antônio da Silva Barbosa (até o nº 480)	
05	Rua Entre Rios de Minas Rua José Coelho Praça Coronel Sousa Maia Rua José Henrique de Sousa Rua Paulo Ferreira de Resende Rua José Valdivino Ribeiro Rua Vereador José Sebastião dos Santos Rua José Bosco de Resende	Várzea/Centro



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



	Rua Ivan Barbosa Rua Maria da Penha Sousa Rua Sete de Setembro (a partir do nº 271)	
06	Rua Sete de setembro (até o nº256) Rua Sargento Joaquim Ananias dos Santos Rua Dom Lara Rua José Avelino Rua Alves de Andrade Rua Margarida Alacoque Barbosa Rua Rafa El Corab (entre as ruas Margarida Alacoque Barbosa e Alves de Andrade) Rua Maria Helena Mendonça Rua José Benedito de Souza Rua Francisca Cândida Peçanha (até o cruzamento com a rua Alcides Gabriel) Rua Osório Adolfo Rodrigues Chaves Rua Deputado Sebastião Patrus de Souza (até o nº 141)	Centro/Nova Resende
07	Rua Alcides Gabriel de Resende Rua Alfredo Chaves Mendonça Rua da Cachoeira (até o nº115) Rua Tarcila de Sousa Resende Rua Rafa El Corab (entre as ruas Margarida Alacoque Barbosa e Carmem Geralda Daher Gomes)	Nova Resende
08	Rua João Eduardo Magalhães Travessa João Eduardo Magalhães Rua Deputado Sebastião de Sousa a partir do 175 Rua Carmem Geralda Daher Gomes Rua da Cachoeira (a partir do nº125) Rua Antônio Balbino da Silva Rua Francisca Cândida Peçanha (entre as ruas Alfredo Chaves Mendonça e Carmem Geralda Daher Gomes) Rua Noemi de Resende Maia Rua João da Luz Damaso	Nova Resende



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**ATENÇÃO:** O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Resende Costa/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz, telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG - Edital Nº 01/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Resende Costa/MG**, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Resende Costa/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

**ATENÇÃO:** O(a) candidato(a) a este(a) cargo/função deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.8.1. do Edital, e entregue na **Prefeitura do Município de Resende Costa/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone etc.).

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº \_\_\_\_\_ no **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG - Edital Nº 01/2023** para o(a) cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Resende Costa**, que resido juntamente com \_\_\_\_\_ (nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Resende Costa/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Titular da Conta



## ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Resende Costa**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos/funções: **102 - Bombeiro Hidráulico, 103 – Calceteiro, 105 – Mecânico, 106 – Motorista, 107 - Operador de Maquinas, 108 – Pedreiro, 109 - Soldador.**

### 2. DA PROVA PRÁTICA

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos/funções descritos no item 1., com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo/função e das atividades descritas no **Anexo II** do Edital nº **01/2023**.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0 (dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a Banca Examinadora tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **apto** e de **inapto** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **inaptos** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência e Pessoa com Deficiência (PcD) na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao quantitativo de candidatos descritos na tabela a seguir para os(as) cargos/funções, acrescidos em todos os quantitativos dos candidatos empatados, respeitado o Edital:

CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
102 - Bombeiro Hidráulico (Ampla concorrência)	10
103 - Calceteiro (Ampla concorrência)	10
105 - Mecânico	10
106 - Motorista (Ampla concorrência)	21
106 - Motorista (PcD)	03
107 - Operador de Maquinas (Ampla concorrência)	30
108 - Pedreiro (Ampla concorrência)	30
109 - Soldador (Ampla concorrência)	10
<b>TOTAL</b>	<b>124</b>

**2.2.1** Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos/funções descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.



### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo de **Bombeiro Hidráulico** a Prova Prática terá a duração de **até 40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: instalação de tubulação para alimentação de água em uma unidade habitacional e/ou comercial, com as respectivas distribuições internas nas paredes hidráulicas da unidade, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.1.2 Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Calceteiro** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: constará da execução de tarefas como constará do preparo do material e o assentamento de pedras e paralelepípedos, bem como outras tarefas correlatas ao(a) cargo/função.

3.1.3 Para os candidatos ao(a) cargo/função de **Mecânico** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: reparar, consertar e reformar sistemas de comandos de freio, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.4 Para os candidatos ao cargo/função de **Motorista** a Prova Prática terá a duração de **até 10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.5 Para os candidatos ao cargo/função de **Operador de Máquinas** terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.6 Para os candidatos ao cargo/função de **Pedreiro** a Prova Prática terá a duração de **até 40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.7 Para os candidatos ao cargo de **Soldador** a Prova Prática terá a duração de **até 30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: estudo técnico e prático para a execução de trabalhos de soldagem, envolvendo corte, chapeamento e aquecimento de partes de equipamentos, peças ou objetos metálicos, recuperação de peças gastas com enchimento de solda, com o uso de maçarico ou máquina de solda elétrica, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para os cargos/funções de **Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Mecânico, Pedreiro e Soldador** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um **total de 10,0 (dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC).	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Organização e limpeza do local de trabalho.	0,4



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



SUBTOTAL		2,0 PONTOS
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento.	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado final das atividades desempenhadas dentro do tempo determinado para execução da tarefa.	3,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

3.2.3. Para os(as) cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas** o candidato iniciará a prova com 10,0 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

3.2.3.1. Pontuação da Prova Prática =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

3.2.3.2. Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos/funções estarão assim dispostos:

3.2.3.2.1. Para cargo/função de **Motorista** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

3.2.3.2.1.1. Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

3.2.3.2.2. Para o(a) cargo/função de **Operador de Máquinas**, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobras com equipamentos de acordo com as categorias do cargo/função e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA/MG

EDITAL Nº 01/2023



I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
	✓ Transmissão em Neutro.	
	✓ Freio de Estacionamento Aplicado	
	✓ Concha no Solo.	
	✓ Arrefecimento do Motor.	

3.2.3.2.2.1. Cada critério não atendido na avaliação para o(a) cargo/função de **Operador de Máquinas** acarretará ao candidato a perda de 0,5 (meio) ponto.

3.3. Para todos os cargos/funções, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0 (cinco) pontos**.

3.4. O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será **eliminado** do Concurso Público.

3.5. Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Resende Costa** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.

3.6. As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

3.7. A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

## 4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

4.2. A Prova Prática será aplicada na cidade de Resende Costa/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.

4.2.3. A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

4.3. Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Resende Costa/MG, eximindo-se o **Município de Resende Costa** e o **IBGP** desta responsabilidade.



- 4.4. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** documento físico, **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte** válido.
- 4.5. Para a realização da Prova Prática, candidatos aos cargos/funções de **Motorista e Operador de Máquinas** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria "D"**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2023.
- 4.5.3. **A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.4. e 4.5. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.6. Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.
- 4.6.3. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.6.3.1. Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.6.4. Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 4.6.5. Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.6.6. Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.6.6.1. Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.8. Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.8.3. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)**.
- 4.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 4.10. Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Resende Costa** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- 4.12. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **[novo.ibgpconcursos.com.br](http://novo.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.2. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG  
EDITAL Nº 01/2023**



- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
  - b) Não assinar a lista de presença;
  - c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
  - d) Apresentar-se sem documento de identificação ou sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
  - e) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
  - f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
  - g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
  - j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 5.3.** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 5.4.** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Resende Costa** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 5.5.** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, em **até 07(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
- 5.6.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.7.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 01/2023.
- 5.8.** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da Banca Examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 5.9.** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Resende Costa** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.



## ANEXO XII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Resende Costa/MG**, que será constituída da Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, para os(as) cargos/funções descritos na tabela apresentada no item 2.1. deste Regulamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.285/2023.

### 2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

2.1 Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

Cód.	Cargo/Função	Quantitativo de Convocados
104	Gari (ampla concorrência)	10
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

3.1 A Prova de Capacidade Física terá a duração descrita na tabela a seguir e constará da realização dos exercícios previstos nas tabelas descritas nos itens anteriores. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
2- Teste de Levantamento de Peso	03 MINUTOS
3- Teste de Corrida (Feminino)	15 MINUTOS
Teste de Corrida (Masculino)	12 MINUTOS

### 4. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

4.1 **TESTE 1: Teste de Flexão Abdominal (masculino e feminino)** em 01(um) minuto, conforme os índices mínimos considerados de 50% (cinquenta por cento) previstos nas tabelas a seguir:



<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	26	24	22
55%	23	21	9
<b>50%</b>	<b>20</b>	<b>18</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**4.1.1** O teste deverá ser realizado da seguinte maneira:

- Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas cruzadas nos ombros;
- Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem.;
- O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- A prova terá duração de 01(um) minuto.**

**4.1.2** É vedado:

- Retirar as mãos dos ombros;
- Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;



d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.



**4.2 TESTE 2: Levantamento de Peso**, consistindo em carregamento de 03(três) sacos de areia (um por vez) de 15kg (sexo feminino) e 25kg (sexo masculino), em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo três percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros, em 03(três) minutos, conforme desempenhos mínimos:

Sexo	Quantidade Mínima
Feminino	03 sacos
Masculino	03 sacos

**4.2.1 O Teste de Levantamento de Peso** deverá ser realizado da seguinte maneira:

**4.2.1.1** Para o sexo masculino e feminino:

- Levantamento, carregamento e descarregamento de um malote/fardo (sem alça) em uma distância de 50(cinquenta) metros, perfazendo 03(três) percursos, totalizando a distância de 150(cento e cinquenta) metros;
- O teste será realizado com o peso de 15(quinze) kg para o sexo feminino e 25(vinte e cinco) kg para o sexo masculino (podendo variar de 300 (trezentos) gramas para cima ou para baixo);
- Os coordenadores indicarão o local de início da prova e o local de descarregamento, que estará sinalizado;
- O candidato que não realizar as 03(três) etapas na sequência descrita acima, deverá retornar ao início do percurso em execução;
- Caso o candidato descarregue em local não indicado, deverá retornar ao início do percurso em execução;
- O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa;
- A prova terá duração de 03(três) minutos.**

**4.3 TESTE 3: Corrida**, sendo a distância mínima a ser percorrida de 1.200(mil e duzentos) metros (masculino e feminino) no tempo cronometrado conforme índices máximos de:

Sexo	Tempo máximo
Feminino	15 minutos
Masculino	12 minutos



**4.3.1** No **Teste de Corrida** (masculino e feminino) consistirá em percorrer uma distância mínima de 1.200(um mil e duzentos) metros, em uma única oportunidade e deverá ser realizado da seguinte maneira:

- a) Tempo máximo: 15(quinze) minutos para o sexo feminino e 12(doze) minutos para sexo masculino;
- b) O percurso poderá ocorrer em pistas atléticas, ruas asfaltadas ou similares, dependendo das disponibilidades locais. Uma vez determinado o local pela Banca Examinadora, não serão aceitos recursos referentes às condições estruturais da pista, aclives ou declives, tendo em vista que o candidato se depara com situações de aspectos urbanos no cotidiano do exercício da profissão;
- c) Quando o teste de corrida não for realizado em pistas atléticas, a distância a ser percorrida será determinada pela Banca Examinadora através de instrumentos de medição adequados, sendo solicitado que um candidato do primeiro grupo testemunhe a veracidade da distância;
- d) O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**4.3.1.1** É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Parar durante a corrida;
- c) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

**4.4** O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos nos subitens 4.1., 4.2. e 4.3., de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Concurso Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

**4.5** Quando a quantidade mínima, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas dos subitens 4.1., 4.2. e 4.3., serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **apto** ou **inapto** nos testes.

**4.6** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização dos testes, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse Edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.

**4.7** Os Testes da Prova de Capacidade Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique a prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

**4.8** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

**4.9** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema de visão.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



**ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de  
saúde, estando **APTO** para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital nº 01/2023 do  
Concurso Público do Município de Resende Costa/MG**, para o cargo/função pública de  
\_\_\_\_\_,  
com previsão de realizar exercícios de flexões abdominais, carregamento de peso e corrida de longa  
distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)



**ANEXO XIV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATA GESTANTE OU  
EM PERÍODO PÓS-PARTO**

**SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

Atesto que a candidata \_\_\_\_\_,  
documento de identificação (RG) nº: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
foi submetida, nesta data, a exame clínico sendo constatada(o):

( ) Gravidez (período Gravídico), cuja idade gestacional é compatível com \_\_\_\_\_ semanas e \_\_\_\_\_  
dias, com data provável do parto prevista para \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( ) Período de Puerpério, a contar da data do parto, que ocorreu em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Médico(a) Ginecologista-Obstetra

CRM Nº \_\_\_\_\_



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RESENDE  
COSTA/MG  
EDITAL Nº 01/2023



ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE  
NEGROS OU PARDOS

**Autodeclaração:**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação  
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**Documentos que devem ser anexados a este Formulário:**

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).